



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Data: 26 de julho de 2019 (sexta-feira).

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **7ª Reunião Ordinária de 2019**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 6ª reunião ordinária de 2019;
2. Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento;
3. Apreciação e deliberação sobre minuta de decisão que homologa a indicação de José Albenes Bezerra Júnior para a Comissão Própria de Avaliação (CPA);
4. Apreciação e homologação dos representantes docentes e técnico-administrativos eleitos para o Conselho de Administração (CONSAD) – biênio 2019 - 2021;
5. Apreciação e deliberação sobre minuta que dispõe sobre a cessão de imóveis à Fundação de Apoio da Universidade Federal rural do Semi-Árido;
6. Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado pelo discente Tales Emanuel Mendes de Lima, conforme processo nº 23091.005049/2019-58;
7. Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado pelo servidor docente Paulo Gustavo da Silva, conforme processos 23091.007674/2019-90, 23091.008183/2019-75 e 23091.008841/2019-09;
8. Outras ocorrências.

Data: 26 de julho de 2019 (sexta-feira).

Horário: 8h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2019.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
7ª Reunião Ordinária de 2019

1º PONTO

- Apreciação e deliberação sobre a ata da 6ª reunião ordinária de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL DEZENOVE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário
3 (CONSUNI) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do
4 Reitor, **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da sexta Reunião Ordinária
5 de dois mil e dezenove. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro
6 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Francisco Edcarlos Alves Leite** e **Samuel Oliveira de**
7 **Azevedo**. Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Marcus Vinicius Silveiro Costa** e
8 **Marcus Vinicius Silverio Costa**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Paulo**
9 **Gustavo da Silva** e **Wesley de Oliveira Santos**; Centro de Ciências Exatas e Naturais
10 (CCEN): **Daniel Cavalcante Lopes**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Adrian José Molina**
11 **Rugama** e **Ivanilson de Souza Maia**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):
12 **Rodrigo Silva Costa** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais
13 Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior** e **Moisés Ozório de Souza**
14 **Neto**; Centro de Engenharias (CE): **Alan Martins de Oliveira** e **Jardel Dantas Cunha**; os
15 Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Elisângela André de Oliveira Chaves**,
16 **Jeferson Santos Teixeira da Silva** e **Maria Kaliane de Oliveira Moraes**; Representantes
17 discentes: **Aline Torquato Loiola** e **Luis Henrique Gomes da Costa**; Representante da
18 comunidade: **Miguel Rogério de Melo Gurgel**. Conselheiros com faltas justificadas: Jackson
19 de Brito Simões, Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira, Lázaro Luis de Lima Sousa e Francisco
20 Valdomiro Moraes. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre as atas da quarta
21 e quinta reuniões ordinárias de dois mil e dezenove. **Segundo ponto:** Apreciação e
22 deliberação sobre processos de afastamento. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre
23 parecer CONSEPE número cinco de dois mil e dezenove, que trata da criação do curso de
24 especialização (*lato sensu*) em Engenharia de Segurança do Trabalho. O ponto teve a
25 participação do servidor Thomas Edson Espinola Gonçalo. **Quarto ponto:** Apreciação e
26 deliberação sobre parecer CONSEPE número seis de dois mil e dezenove, que trata da
27 redistribuição do servidor docente Renato Henrique Gurgel Mora. O ponto teve a participação
28 do servidor Renato Henrique Gurgel Mora. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre
29 indicação de representantes externos para compor o CONSUNI. **Sexto ponto:** Discussão
30 sobre apreciação da proposta de atualização do Regimento Geral da UFERSA, conforme
31 decisão CONSUNI/UFERSA número trinta e quatro de dois mil e dezenove. O ponto teve as
32 participações do Chefe de Gabinete Felipe de Azevedo Silva Ribeiro e do Vice-Reitor José



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

33 Domingues Fontenele Neto. **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação minuta de resolução que
34 dispõe sobre a política linguística da Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA). **Oitavo**
35 **ponto:** Outras Ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José**
36 **de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em
37 discussão. O Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** propôs que o quinto ponto
38 passasse a ser o segundo ponto de pauta. A proposta foi votada e aprovada por oito votos
39 favoráveis e treze abstenções. Sem mais discussões, a pauta, com alterações, foi votada e
40 aprovada por onze votos favoráveis, quatro contrários e oito abstenções. Após a reorganização
41 da pauta, com o quinto ponto de pauta como segundo ponto de pauta, os demais pontos
42 seguiram sua ordem normal. Por fim, as justificativas foram aprovadas por unanimidade.
43 **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto
44 em discussão. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** apresentou correções nas atas da
45 quarta e da quinta reuniões ordinárias de dois mil e dezenove. O Conselheiro **Wesley de**
46 **Oliveira Santos** apresentou correções nas atas da quarta e da quinta reuniões ordinárias de
47 dois mil e dezenove. Sem mais discussões, a ata da quarta reunião ordinária de dois mil e
48 dezenove foi votada e aprovada, sem emendas, por vinte votos favoráveis e uma abstenção.
49 Em seguida, a ata da quinta reunião ordinária de dois mil e dezenove foi aprovada, sem
50 emendas, por unanimidade. Todas as correções propostas pelos Conselheiros foram
51 realizadas nas referidas atas conforme estabelecido no parágrafo segundo, do artigo oitavo da
52 Resolução número onze de dois mil e dezessete do CONSUNI. **SEGUNDO PONTO.** O
53 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. Foram
54 indicados os seguintes nomes para compor o quadro de representantes da comunidade do
55 CONSUNI: Glênio Lopes Torquato Fernandes do Rêgo (Conselho Federal da Ordem dos
56 Advogados do Brasil – OAB), Faviano Ricelli da Costa e Moreira (Conselho Regional de
57 Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte – CMRV-RN) e Paulo Caetano Davi
58 (Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – ADUERN). A
59 votação dos candidatos apresentou o seguinte resultado: Paulo Caetano Davi (Associação dos
60 Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – ADUERN) – quatorze votos;
61 Glênio Lopes Torquato Fernandes do Rêgo (Conselho Federal da Ordem dos Advogados do
62 Brasil – OAB) – quatorze votos e Faviano Ricelli da Costa e Moreira (Conselho Regional de
63 Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte – CMRV-RN) – nove votos. Após
64 discussões, o Conselho decidiu que o critério de desempate seria uma votação aberta, que
65 elegeu o candidato Paulo Caetano Davi (quinze votos favoráveis) como titular e o candidato
66 Glênio Lopes Torquato Fernandes do Rêgo (cinco votos favoráveis) como suplente.
67 **TERCEIRO PONTO:** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto
68 em discussão. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** propôs que o afastamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

69 da servidora Luana dos Santos Nogueira fosse antecipado para o dia dezoito de julho do
70 corrente ano. O Conselheiro **Marcus Vinicius Silverio Costa** disse que, em seu entendimento,
71 os processos enviados na pasta da reunião careciam de alguns documentos. O Conselheiro
72 **Daniel Cavalcante Lopes** perguntou se o processo do servidor Rodrigo estava dentro do
73 prazo. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a lei doze mil
74 setecentos e setenta e dois de dois mil e doze acabou com o prazo de saída inicial. Por fim,
75 sem mais discussões, a proposta da Conselheira Elisângela André de Oliveira Chaves foi
76 aprovada por unanimidade. Em seguida, os processos dos servidores Luana dos Santos
77 Nogueira, Milena Paula Cabral de Oliveira e Rodrigo Ribeiro Vitor foram aprovados por
78 unanimidade. **QUARTO PONTO:** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
79 colocou o ponto em discussão e propôs a participação do servidor Thomas Edson Espinola
80 Gonçalves. A proposta foi aprovada por unanimidade. O convidado **Thomas Edson Espinola**
81 **Gonçalo** apresentou e explicou o processo e disse que o curso tinha demanda e que seria
82 interessante para a Ufersa ofertar o curso. O Conselheiro **Marcus Vinicius Silverio Costa**
83 disse que queria mais evidências que o curso seria viável na cidade de Mossoró, para não
84 causar nenhum prejuízo a Instituição. Perguntou, então se a ementa estava atualizada. O
85 convidado **Thomas Edson Espinola Gonçalves** disse que, considerando que todos os anos
86 vários engenheiros entravam no mercado, existia a possibilidade de fechar uma turma e tornar
87 o curso viável. Falou, também, que os servidores docentes analisaram todas as disciplinas e
88 que a ementa seguia o que era exigido pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
89 (CREA). O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o curso já tinha
90 sido oferecido pela Ufersa e que estavam sendo feitas apenas algumas atualizações. O
91 Conselheiro **Marcus Vinicius Silverio Costa** disse que as ementas tinham que ser atualizadas
92 e que estava faltando uma taxa de reserva para inadimplência e que tinham que considerar as
93 desistências. Falou, também, que o relatório devia ser repensado para que não causasse
94 prejuízos a Universidade. O convidado **Thomas Edson Espinola Gonçalves** informou que a
95 Instituição oferecia um fundo de contingência para este tipo de situação. O Conselheiro
96 **Marcus Vinicius Silverio Costa** disse que tinham que garantir não apenas a viabilidade do
97 curso, mas também a segurança, para que a Instituição não fosse prejudicada. A Conselheira
98 **Aline Torquato Loiola** disse que, pelo ponto de vista dos discentes, o curso, por ser pago,
99 estava indo contra a proposta de uma universidade pública gratuita e de qualidade. O
100 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que cursos *latu sensu*, se não
101 fossem pagos, não eram viváveis. O convidado **Thomas Edson Espinola Gonçalves** disse que
102 a especialização serviria para arrecadar investimentos para o curso de graduação. O
103 Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto** informou que, a respeito da fala da Conselheira
104 Aline Torquato Loiola, o curso de especialização de Contabilidade de Planejamento Tributário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

105 estava dando subsídio para o curso de Ciências Contábeis e que o núcleo de práticas
106 contábeis estava funcionando com os recursos da pós-graduação citada. Disse que achava a
107 mensalidade alta para uma turma de quarenta alunos, mas que podiam diminuir alguns gastos
108 para que, conseqüentemente, o valor da mensalidade diminuísse. O Conselheiro **Rodrigo**
109 **Silva Costa** perguntou se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) não
110 poderia formular uma maneira de diminuir os custos dos cursos *latu sensu*. Disse, também, que
111 os Centros poderiam fazer cursos de pós-graduação, como o que estava sendo deliberado,
112 para subsidiar muitas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade. O
113 Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** disse que, no caso das engenharias, existia a
114 necessidade de cursos de especialização para uma futura implementação de uma pós-
115 graduação *stricto sensu*. Falou, também, que tinha uma demanda tanto de discentes recém-
116 formados, quanto de profissionais atuantes no mercado; e que os cursos de especialização em
117 engenharia eram caros, mas que estava seguro que o curso era viável. Disse, ainda, que sobre
118 a questão financeira, os custos colocados viabilizavam o funcionamento do curso da melhor
119 forma. O Conselheiro **Jeferson Santos Teixeira da Silva** disse que o quantitativo da reserva
120 de vagas para servidores técnico-administrativos e da demanda sociais era mínimo e informou
121 que a norma usada para determinar aquele quantitativo previa a reserva de quinze por cento
122 das vagas para servidores técnico-administrativos e, por isso, queria que a quantidade de
123 vagas fosse ajustada. O convidado **Thomas Edson Espinola Gonçalves** disse que o curso
124 decidiu o quantitativo, uma vez que não existia a obrigatoriedade de ter as vagas citadas. A
125 Conselheira **Aline Torquato Loiola** disse que a proposta do curso era muito importante, mas
126 que lamentava a defesa de cursos pagos. O Conselheiro **Marcus Vinicius Silverio Costa**
127 perguntou se a grade curricular seria atualizada e se o valor apresentado na tabela era viável.
128 Falou, também, que, a respeito da fala da Conselheira Aline Torquato Loiola, fazer uma pós-
129 graduação *lato sensu* gratuita sairia caro para a Universidade. O convidado **Thomas Edson**
130 **Espinola Gonçalves** disse que estavam abertos a fazer a atualização da grade curricular e que o
131 valor na tabela era viável e focado na qualidade. O Conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo**
132 disse que, a respeito da fala da Conselheira Aline Torquato Loiola, não discordava do curso em
133 questão ser pago desde que houvesse uma cota maior para alunos carentes. O Conselheiro
134 **Marcus Vinicius Silverio Costa** disse que, a respeito da fala do Conselheiro Jeferson Santos
135 Teixeira da Silva sobre a norma que determinava a porcentagem de vagas para servidores
136 técnico-administrativos, a mesma era apenas para cursos *stricto sensu*. O Conselheiro **Alan**
137 **Martins de Oliveira** disse que, caso o processo passasse pelas mudanças que estavam sendo
138 discutidas, o curso poderia demorar mais alguns meses para ser reformulado e encaminhado
139 ao CONSUNI. O Conselheiro **Marcus Vinicius Silverio Costa** disse que queria que o curso
140 fosse aprovado com modificações para não atrasar seu andamento. O Conselheiro **Luis**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

141 **Henrique Gomes da Costa** disse que a proposta devia ser repensada, pois se tornava inviável
142 para pessoas que ganhavam um salário mínimo. Por fim, sem mais discussões, o parecer do
143 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) foi votado e aprovado por dez votos
144 favorável, oito contrários e duas abstenções. **QUINTO PONTO:** O Presidente do Conselho,
145 **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Jeferson Santos**
146 **Teixeira da Silva** disse que o ressarcimento era uma forma de pagamento para redistribuição.
147 O Conselheiro **Moises Ozório de Souza Neto** disse que o parecer do Procurador deixava claro
148 a possibilidade de redistribuição, caso houvesse o ressarcimento. O Conselheiro **Alan Martins**
149 **de Oliveira** perguntou sobre como ficaria a questão do código de vaga no contexto do corrente
150 ano. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que, de acordo com o
151 decreto presidencial nove mil setecentos e trinta e nove do corrente ano, o processo de
152 realização de um concurso teria que ter o prazo mínimo de cento e vinte dias e que apenas
153 vinte e cinco por cento das vagas podiam ser liberadas para aproveitamento. Falou, também,
154 que as nomeações seriam feitas pelo Ministro da Economia, uma vez que os reitores das
155 universidades não poderiam nomear ninguém, segundo o decreto nove mil setecentos e
156 noventa e quatro do corrente ano. Disse, ainda, que o Centro estava ciente dos decretos
157 presidenciais e que o código de vaga não seria perdido. Por fim, sem mais discussões, o ponto
158 foi votado e aprovado por dezesseis votos favoráveis, um contrário e quatro abstenções.
159 **SEXTO PONTO:** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
160 discussão e propôs a participação do chefe de gabinete Felipe de Azevedo Silva Ribeiro e o
161 Vice-Reitor José Domingues Fontenele Neto. A proposta foi aprovada por unanimidade. O
162 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que o grupo F, determinado na decisão
163 número trinta e quatro, do qual fazia parte, solicitou prorrogação e não obteve resposta, mas
164 que continuou trabalhando e encaminharam o trabalho pronto duas semanas depois da data de
165 entrega determinada por decisão do Conselho. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea**
166 **de Matos**, disse que ninguém, além do Conselho, poderia alterar a decisão feita pelo próprio
167 CONSUNI. O convidado **José Domingues Fontenele Neto** disse que, com relação à fala do
168 Conselheiro Adrian José Molina Rugama, o trabalho feito pelo grupo F não sofreria nenhum
169 prejuízo, uma vez que o grupo podia enviar suas propostas na etapa de emendas, tendo em
170 vista que tinham dois representantes do grupo F no CONSUNI. O convidado **Felipe de**
171 **Azevedo Silva Ribeiro** apresentou e explicou um breve histórico do trabalho da proposta de
172 atualização do Regimento. O convidado **José Domingues Fontenele Neto** explicou a
173 sistemática do prazo de emendas ao Regimento. Disse que o Conselho iria analisar o
174 documento do Regimento em partes, mas que era importante ter acesso ao documento
175 completo. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs que as propostas
176 do grupo F fossem compiladas ao documento do Regimento. A proposta foi aprovada por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

177 unanimidade. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** disse que precisavam
178 estabelecer um calendário de reuniões para discutir a proposta do Regimento. O Conselheiro
179 **Paulo Gustavo da Silva** disse que as propostas do grupo E tinham sido enviadas
180 anteriormente e, por isso, gostaria que fossem compiladas juntamente com as propostas do
181 grupo F. O convidado **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** disse que o documento completo seria
182 enviado e que os conselheiros teriam o prazo dez dias, por grupo, para propor emendas. Por
183 fim, sem mais discussões, as propostas de trazer um calendário de reuniões para discutir a
184 atualização do Regimento e de aprovar os pareceres dos grupos E e F encaminhados fora do
185 prazo estabelecido na decisão número trinta e quatro e dois mil e dezenove foram aprovadas
186 por unanimidade. **SÉTIMO PONTO:** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
187 colocou o ponto em discussão. A relatora, a Conselheira **Luciana Dantas Mafra**, apresentou e
188 explicou seu relatório e disse que seu voto seria aprovar a minuta sem alterações. O voto da
189 relatora foi reprovado por quinze votos contrários, três favoráveis e três abstenções. Portanto
190 as emendas propostas pelos conselheiros foram discutidas. O Conselheiro **Adrian José**
191 **Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o preâmbulo: *“Institui a Política Linguística no*
192 *âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)”*. A proposta foi votada e
193 aprovada por dez votos favoráveis, quatro contrário e seis abstenções. Em seguida, propôs a
194 supressão dos considerados e propôs a criação de cinco considerando com a seguinte
195 redação: *“Considerando a necessidade de promover de forma adequada as condições para o*
196 *ensino de línguas em todos os cursos da UFERSA para que o seu processo de*
197 *internacionalização aconteça com qualidade; Considerando a busca de valorização das*
198 *relações interculturais, da inclusão social e do respeito à diversidade sociolinguística;*
199 *Considerando a necessidade de fomentar a atividade de tradução com fins acadêmicos e*
200 *administrativos e contribuir no processo de internacionalização da UFERSA (aprovados por*
201 *quinze votos favoráveis, dois contrários e quatro abstenções); Considerando o Plano de*
202 *Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFERSA; Considerando a Resolução*
203 *CONSEPE/UFERSA Número cinco de dois mil e dezoito, de dezenove de outubro de dois mil e*
204 *dezoito (aprovados por quinze votos favoráveis, quatro contrários e duas abstenções)”*. A
205 proposta de suprimir todas as redações originais dos considerandos foi votada e aprovada por
206 quinze votos favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. O Conselheiro **Adrian José**
207 **Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o artigo primeiro: *“Instituir a Política*
208 *Linguística para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)*. A proposta foi votada
209 e aprovada por dezessete votos favoráveis, dois contrário e duas abstenções. Em seguida,
210 propôs criar o seguinte artigo com seus respectivos incisos: *“Artigo XX: A Política Linguística*
211 *da UFERSA tem como princípios: I – o reconhecimento do acesso ao aprendizado de línguas*
212 *como direito de todo(a) cidadão(ã); II – a democratização do acesso ao aprendizado de línguas*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

213 *adicionais e ao letramento acadêmico; III – a valorização da diversidade linguística e cultural e*
214 *de todos os processos formais ou informais que contribuam para aprendizagem de línguas; IV*
215 *– o reconhecimento da importância de práticas multilíngues e interculturais no contexto de*
216 *ensino-aprendizagem de línguas no presente século; V – a valorização das trocas acadêmicas*
217 *e interculturais para a construção partilhada do conhecimento; VI – a formação crítica e cidadã*
218 *dos estudantes de línguas com vistas à formação do profissional global; VII – o apoio e a*
219 *promoção da língua portuguesa como Língua Adicional e de Acolhimento, como meio de*
220 *valorização e disseminação da identidade cultural brasileira; VIII – a valorização das relações*
221 *interculturais e da inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à*
222 *diversidade e a solidariedade; IX – a participação social e o envolvimento das comunidades*
223 *interna e externa da UFERSA, ressaltando a importância da extensão universitária; X – a*
224 *cooperação e a mobilidade internacional, envolvendo o intercâmbio de docentes, discentes e*
225 *servidores técnico-administrativos”. A proposta foi votada e aprovada por treze votos*
226 *favoráveis, quatro contrários e quatro abstenções. Propôs, também, suprimir a nomenclatura*
227 *“Capítulo” em toda a minuta. A proposta foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e uma*
228 *abstenção. O Conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** propôs a seguinte redação para o artigo*
229 *segundo: “A política linguística tem como objetivo geral promover ações de natureza linguística*
230 *que garantam o acesso ao aprendizado de línguas adicionais, por meio de ações de pesquisa,*
231 *ensino e extensão, de mobilidade e de formação continuada, na modalidade presencial, semi-*
232 *presencial e/ou a distância, destinadas às comunidades acadêmica e externa”. Em seguida,*
233 *propôs a seguinte redação para o inciso III do artigo terceiro: “proporcionar à comunidade*
234 *externa oportunidades de acesso ao aprendizado de línguas adicionais ou à língua portuguesa,*
235 *incluindo-se oportunidades de formação que fortaleçam o ensino de línguas adicionais na rede*
236 *de Educação Básica Potiguar”. A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e*
237 *três abstenções. Propôs, também, a seguinte redação para o inciso VI do artigo terceiro:*
238 *“propiciar ações de formação de natureza técnico-didática sobre o ensino de línguas adicionais*
239 *a discentes dos cursos de licenciaturas em Letras oferecidos pela UFERSA”. A proposta foi*
240 *acatada pelo Conselho. Por fim, propôs a seguinte redação para o inciso IX do artigo terceiro:*
241 *“Fornecer suporte às atividades de treinamento a técnicos administrativos e docentes, visando*
242 *capacitá-los para a promoção de processos de internacionalização da UFERSA”. A proposta foi*
243 *votada e reprovada por treze votos contrários, três favoráveis e cinco abstenções. O*
244 *Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o artigo quarto: “A*
245 *Política Linguística da UFERSA considerará as seguintes ações e estratégias de natureza*
246 *acadêmico-pedagógica”. A proposta foi votada e aprovada por doze votos favoráveis, quatro*
247 *contrários e cinco abstenções. O Conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** propôs a seguinte*
248 *redação para o inciso III: “Inserção de docentes e discentes dos cursos de licenciaturas em*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

249 *Letras da UFERSA nas ações de promoção de línguas adicionais*". A proposta foi acatada pelo
250 Conselho. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o
251 artigo quinto: *"Para o acompanhamento da implementação e execução da sua Política*
252 *Linguística, a UFERSA contará com um Comitê de Política Linguística (CPL) vinculado à*
253 *Assessoria de Relações Internacionais (ARI)".* A proposta foi votada e aprovada por treze votos
254 favoráveis, cinco contrários e três abstenções. Em seguida, propôs a seguinte redação para o
255 parágrafo primeiro: *"O CPL será designado por portaria do Reitor e será composto por:."* A
256 proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis, dois contrários e seis abstenções.
257 Propôs, também, as respectivas redações para os incisos I, II, III, IV e VI: *"I - assessor de*
258 *relações internacionais, que o presidirá; II – pró-reitor de pesquisa e pós-graduação; III –pró-*
259 *reitor de graduação; IV –pró-reitor de extensão e cultura; VI - três docentes, com seus*
260 *respectivos suplentes, do Departamento de Linguagens e Ciências Humanas (DLCH),*
261 *representando cada uma das licenciaturas em Letras (Português, Libras e Inglês) ofertadas*
262 *pela UFERSA e indicados em assembleia departamental".* A proposta foi votada e aprovada
263 por dezesseis votos favoráveis e cinco abstenções. Por fim, propôs a criação de um artigo com
264 a seguinte redação: *"O CPL tem caráter consultivo e deverá se reunir, ordinariamente, uma vez*
265 *por semestre ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente".* A proposta foi
266 votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e cinco abstenções. Os Conselheiros **Adrian**
267 **José Molina Rugama** e **Wesley de Oliveira Santos** propuseram a seguinte redação para o
268 parágrafo segundo do artigo quinto: *"O mandato dos docentes referidos no inciso VI será de*
269 *dois anos, sendo permitida uma recondução".* A proposta foi acatada pelo Conselho. O
270 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a junção dos artigos sexto e sétimo com a
271 seguinte redação: *"Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as*
272 *disposições em contrário".* A proposta foi doze votos favoráveis, dois contrários e sete
273 abstenções. Após discussões, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
274 colocou a minuta, com alterações, em votação, que foi aprovada por vinte votos favoráveis e
275 uma abstenção. **OITAVO PONTO (OUTRAS OCORRÊNCIAS):** O Conselheiro **Adrian José**
276 **Molina Rugama** disse que foram encaminhadas três minutas para emendas em menos de
277 vinte dias e, por isso, queria que o prazo fosse estendido até o dia oito de julho do corrente
278 ano. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, concordou e disse que iria
279 encaminhar um *e-mail* alterando o prazo. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** perguntou
280 se foi feito o encaminhamento sobre a instrução normativa que regia a nomeação do reitor. O
281 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que aquele era um assunto
282 delicado, uma vez que a norma da UFERSA estava em contradição à nota técnica, mas que a
283 comissão havia entendido que a resolução interna estava de acordo. O Conselheiro **Adrian**
284 **José Molina Rugama** informou que fez parte da comissão que analisou a resolução interna e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

285 disse que a solicitação foi de emitir um parecer sobre a resolução da UFERSA, não deixando
286 margem para fazer alterações. O Conselheiro **Jeferson Santos Teixeira da Silva** disse que a
287 comissão se ateve ao que foi pedido pela portaria. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira**
288 disse que deviam ser debruçar sobre o assunto o mais breve possível, uma vez que a lista
289 tríplice não estava sendo respeitada. O Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** informou
290 que o prédio do curso de Medicina, com laboratórios e ambulatório, foi inaugurado e disse que
291 o prédio foi fundamental para curso, pois permitiu que os atendimentos ambulatoriais fossem
292 aumentados, existindo, assim, a possibilidade de fazer um convênio com o Sistema Único de
293 Saúde (SUS). O Conselheiro **Moises Ozório de Souza Neto** disse que queria externar sua
294 preocupação com o núcleo de práticas contábeis porque o estagiário tinha saído e a Pró-
295 Reitoria de Gestão de Pessoa (PROGEPE) não deu nenhuma resposta sobre a substituição do
296 estagiário. O Conselheiro **Marcus Vinicius Silverio Costa** solicitou que fosse pedido para a
297 Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) elaborar um documento explicando a questão dos
298 trinta por cento do curso ou área determinados na resolução de afastamento. A Conselheira
299 **Maria Keliane de Oliveira Morais** disse que as listas tríplices que estavam sendo
300 encaminhadas ao Governo não estavam sendo respeitadas, ferindo a autonomia das
301 universidades e a Constituição e, por isso, era importante discutir o assunto. O Conselheiro
302 **Wesley de Oliveira Santos** parabenizou a PROGRAD pelo quarto *workshop* e lembrou que
303 tinha saído o edital com relação a prazos e datas da avaliação do Exame Nacional de
304 Desempenho de Estudantes (ENADE). O Conselheiro **Luis Henrique Gomes da Costa** disse
305 que queria fortalecer o apelo dos discentes do campus Pau dos Ferros, que estavam sem
306 bebedouros em alguns blocos do campus. O Conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** informou
307 que os alguns bebedouros foram deslocados, mas que, posteriormente, seriam repostos. O
308 Conselheiro **Rodrigo Silva Costa** informou que o curso de medicina recebeu nota quatro e
309 disse que a entrega do bloco de Medicina e o acréscimo dos laboratórios iria demandar um
310 serviço de técnicos-administrativos maior. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
311 **Matos**, disse que a questão da autonomia das universidades, levantada na fala da Conselheira
312 Maria Keliane de Oliveira Morais, era uma questão delicada e que estava sendo discutida.
313 Falou, também, que a questão do orçamento não mudou e que se o Governo Federal não
314 liberasse o restante do limite, não tinham boas perspectivas. O Conselheiro **Marcus Vinicius**
315 **Silverio Costa** disse que o Ministro da Educação falou sobre a liberação dos créditos
316 suplementares. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que foi
317 acordado que os créditos suplementares seriam liberados, mas que, até aquele momento, não
318 tinha acontecido. Falou, também, que, sobre a questão dos estagiários, estava sendo
319 analisado caso a caso e que estavam reduzindo a carga horaria dos estagiários de seis horas
320 diárias para quatro horas. O Conselheiro **Moises Ozório de Souza Neto** informou que era



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

321 importante ter um estagiário no setor citado anteriormente. O Presidente do Conselho, **José de**
322 **Arimatea de Matos**, disse que aquela discussão tinha que ser feita na PROGEPE. Informou,
323 então, que o prédio de medicina foi construído por emenda de bancada. Após considerações
324 sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente do
325 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e
326 deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos
327 Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na
328 reunião do dia _ de _ de dois mil e dezanove, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI,
329 pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

330 **Presidente:**

331 José de Arimatea de Matos _____

332 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

333 Francisco Edcarlos Alves Leite _____

334 Samuel Oliveira de Azevedo _____

335 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

336 Luciana Dantas Mafra _____

337 Marcus Vinícius Silverio Costa _____

338 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

339 Paulo Gustavo da Silva _____

340 Wesley de Oliveira Santos _____

341 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

342 Dannel Cavalcante Lopes _____

343 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

344 Adrian José Molina Rugama _____

345 Ivanilson de Souza Maia _____

346 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

347 Rodrigo Silva Costa _____

348 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____

349 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

350 José Albenes Bezerra Júnior _____

351 Moises Ozorio de Souza Neto _____

352 **Centro de Engenharias – CE:**

353 Alan Martins de Oliveira _____

354 Jardel Dantas Cunha _____

355 **Representantes técnico-administrativos:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 356 Elisângela André de Oliveira Chaves _____
- 357 Jeferson Santos Teixeira da Silva _____
- 358 Maria Keliane de Oliveira Morais _____
- 359 **Representante discentes:**
- 360 Aline Torquato Loiola _____
- 361 Luis Henrique Gomes da Costa _____
- 362 **Representante da comunidade:**
- 363 Miguel Rogério de Melo Gurgel _____
- 364 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 365 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
7ª Reunião Ordinária de 2019

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento;

- Cintia Raquel Duarte de Freitas;
- Fernando Neres de Oliveira;
- Kléber Cavalcanti Cabral;
- Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.007917/2019-28

Cadastrado em 26/06/2019



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

CINTIA RAQUEL DUARTE DE FREITAS

E-mail:

cintia.duarte@ufersa.edu.br

Identificador:

2132375

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

DOCENTE SOLICITA AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO, PELOS PARES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

RAIMUNDO LEANDRO ANDRADE MARQUES

Observação:

-

Raimundo Leandro Andrade Marques
Assistente em Administração
21.06.2019

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|---|------|---------|
| 26/06/2019 | DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANGICOS (11.01.23.19.07) | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA Ufersa PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Cintia Raquel Duarte de Freitas
Data de Emissão: 18/04/2016

E-mail: cintia.duarte@ufersa.edu.br Departamento/Setor: DCETI

Categoria Funcional: Professor Assistente A

Tipo de Afastamento: Para Doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano (s): mês:

Início do Exercício no Cargo: 26/06/2017 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Física

Nível: Doutorado

Área de concentração: Física da Matéria Condesada

Prazo previsto para realização do curso: Início 26/09/2019 Término: 26/09/2023

Instituição de realização do Curso: Universidade Federal do Ceará - UFC

Cidade: Fortaleza Estado: Ceará País: Brasil

ANEXAR (Obrigatório) conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)
- II - Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)
- III - Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)
- IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)
- V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)
- VI - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)
- VII- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)
- VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)
- IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)
- X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP 59 625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

Eu, Cintia Raquel Duarte de Freitas, portador do CPF] servidora pública federal, com dedicação exclusiva, em exercício nesta instituição desde o dia 26 de junho de 2017, como docente do campus Angicos/RN, venho por meio deste solicitar afastamento em tempo integral com remuneração para cursar pós-graduação em nível de doutorado em Física na Universidade Federal do Ceará (UFC), para conclusão do curso iniciado em agosto de 2019.

Desde meu ingresso na UFRSA tenho cumprido sempre com dedicação, coerência e responsabilidade todas as atividades a mim designadas, buscando sempre o melhor para a instituição e para os alunos.

Quanto às atividades até então desempenhadas, referentes a ensino, ministrei no curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia as disciplinas de Ondas e Termodinâmica em 8 turmas, Laboratório de Mecânica Clássica em 3 turmas e Laboratório de Eletricidade e Magnetismo em 1 turma. Quanto à extensão participei de 2 ações como membro, sou coordenadora do projeto de Extensão “Mulheres na Ciência e vice-coordenadora de uma ação desenvolvida em uma escola estadual do município de Angicos. Ademais, tive a oportunidade de orientar 6 alunos do curso de Ciência e Tecnologia nos respectivos projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e além disso, Entre trabalhos aceitos, publicados e apresentados em congressos nacionais e internacionais, contabilizam-se 4.

Com o objetivo de evoluir academicamente e contribuir ainda mais com a instituição, fiz o processo seletivo no Programa de Pós-Graduação em Física nível de doutorado na UFC em Junho de 2019, as aulas das disciplinas obrigatórias iniciam dia 05 de agosto de 2019, entretanto a distância me impossibilita cursar as disciplinas e evoluir a pesquisa, o que impede o andamento do curso. Dessa forma, o afastamento será de fundamental importância para viabilizar o desenvolvimento do doutorado.

Conto com a compreensão de todos e agradeço a oportunidade.

Data: 26 de Junho de 2019

Cintia Raquel D. de Freitas

Assinatura do requerente

(Anexo III)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG


Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



(Anexo I)

Check-List – Afastamento para qualificação

| Nome do solicitante: Cintia Raquel Duarte de Freitas | |
|--|--|
| Local de Qualificação (Universidade): Universidade Federal do Ceará - UFC | |
| <input type="checkbox"/> X No País <input type="checkbox"/> No exterior | |
| Período de afastamento (inicial e final): 26/09/2019 a 26/09/2023 | |
| Documentos Anexados – Processo Inicial | Número da página (Preenchido pela PROPPG): |
| I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Anexo I) | 40 |
| II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II) | 04 |
| III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III) | 06 - 15 |
| IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV) | 32 |
| V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V) | 28 |
| VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI) | 30 |
| VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII) | 29, 34 |
| VIII. Documentação que formalize a substituição do (a) interessado: (Anexo VIII) <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a) | 41 |
| IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX) | 35 |
| X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X) | 36 |
| XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. (Anexo X) | 36 |
| XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado. (Anexo X) | — |


Lúcia Maria de A. L. S. Gomes
Assistente em Administração
Mat. Matr. 2.22733



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos
Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação

Processo: 23091.007917/2019-28

Assunto: AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO

Interessado: CINTIA RAQUEL DUARTE DE FREITAS

RELATÓRIO

No presente Processo Nº **23091.007917/2019-28**, a docente Cintia Raquel Duarte de Freitas, professora deste departamento, solicita afastamento de suas atividades, para o curso de doutorado na Universidade Federal do Ceará.

O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 6ª Assembleia Extraordinária Departamental de 2019, realizada no dia 27 de junho de 2019, sendo aprovado por maioria entre os presentes.

Nã há outros professores da área de física, neste departamento, afastados para qualificação, respeitando-se assim a porcentagem máxima de 30 % de docentes afastados por área conforme § 2º do artigo 9º da resolução CONSUNI/UFERSA 003/2018.

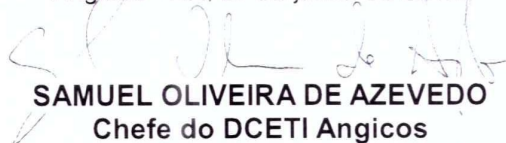
A professora solicita afastamento pelos pares neste primeiro período de um ano. E apresentou os documentos indicando o compromisso dos colegas a assumir as suas disciplinas para este período. Assim não sendo necessário recorrer a docente substituto.

O início do doutorado é em 05 de agosto de 2019, entretanto todo o processo seletivo aconteceu na última quinzena, não sendo possível solicitar o afastamento em tempo hábil de 90 dias para o início do afastamento previsto na resolução citada anteriormente.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 6ª Assembleia Extraordinária Departamental de 2019, o Departamento se manifesta **favorável** ao afastamento da docente **Cintia Raquel Duarte de Freitas** pelo período de quatro anos preferencialmente a partir de 05 de agosto de 2019 ou de 26 de setembro de 2019 (resguardando o período de 90 dias previsto no artigo 12 da resolução CONSUNI/UFERSA no. 003/2018), e encaminha o pedido ao Centro Multidisciplinar de Angicos para deliberação conforme as normas da instituição.

Angicos - RN, 27 de junho de 2019.


SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO
Chefe do DCETI Angicos
Portaria Ufersa/CMA Nº 0021/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Centro Multidisciplinar de Angicos



Processo Nº 23091.007917/2019-28

Assunto: Afastamento para Qualificação - Doutorado

Interessado: CINTIA RAQUEL DUARTE DE FREITAS

RELATÓRIO

1. A docente **Cintia Raquel Duarte de Freitas**, professora deste Centro, solicita afastamento integral de suas atividades para cursar doutorado na Universidade Federal do Ceará.
2. O processo em questão foi apreciado como ponto de pauta na 4ª Assembleia Extraordinária do Departamento de Ciência Exatas e Tecnologia da Informação – DCETI - de 2019, realizada em 03 de Julho de 2019, sendo aprovado por maioria entre os presentes.
3. Conforme 2º Paragrafo do Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018 de 25 de julho de 2018 que dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da Ufersa para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral, esse afastamento não ultrapassa os 30% das liberações possíveis do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
4. Não haverá Prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que 6 (seis) Docentes do mesmo departamento, assinaram um Termo de Compromisso (em anexo ao processo) assumido as disciplinas durante o período de afastamento. Não necessitando assim, recorrer à contratação de professor substituto.

PARECER

Desta forma, acompanhando a deliberação da 6ª Assembleia Extraordinária do Departamento de Ciência Exatas e Tecnologia da Informação – DCETI, que se encontra em anexo neste processo, e considerando também a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, este Centro se manifesta favorável ao afastamento da docente **Cintia Raquel Duarte de Freitas**, pelo período de 04 (quatro) anos, iniciando em 26 de Setembro de 2019, resguardado o prazo de 90 dias previsto no Artigo 12 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2018.

Angicos - RN, 04 de Julho de 2019.

Araken de Medeiros Santos

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS
Diretor do Campus Ufersa Angicos
Portaria Ufersa/GAB. Nº 0244/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR
DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.007917/2019-28 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **CINTIA RAQUEL DUARTE DE FREITAS**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar Doutorado em Física na Universidade Federal do Ceará (UFC), na cidade de Fortaleza/CE.

A Docente solicita afastamento integral de suas atividades na UFERSA pelo período de 26 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (folha 04);

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho da docente, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação *stricto sensu* (folhas 06 a 20);

CONSIDERANDO o Resultado final do processo seletivo para cursar Doutorado em física na UFC (folha 032);

CONSIDERANDO o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação da docente (folhas 021 a 023);

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (folha 030);

CONSIDERANDO Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do docente (folha 029);

CONSIDERANDO o Parecer favorável da chefia do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação, deliberado na 6ª Assembleia Extraordinária de 2019 do Departamento (folha 035).

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado por professores que assumirão as disciplinas da docente Cintia Raquel Duarte de Freitas durante o período de seu afastamento (folha 033).

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) aprovado na 4ª Reunião Extraordinária de 2019 do Conselho de Centro, relatando que o afastamento da docente não ultrapassa os 30% das liberações de docentes para capacitação do grupo que atua no mesmo curso de graduação (folha 036).

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento da servidora docente **CINTIA RAQUEL DUARTE DE FREITAS**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar Doutorado em Física na Universidade Federal do Ceará (UFC), na cidade de Fortaleza/CE.

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE/1547955

Mossoró – RN, 08 de julho de 2019.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Processo nº. 23091.007917/2019-28

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Cintia Raquel Duarte de Freitas**, SIAPE 2132375, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação - DCETI, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Física, na Universidade Federal do Ceará - UFC, em /RN, **no período de 26 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2023.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a servidora requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da Ufersa, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, a requerente apresenta na fl. 29 deste processo, declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que a servidora não esteve licenciada para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitada ao afastamento para qualificação.

04. Cumpre-nos informar que o afastamento da servidora será com a anuência de docentes efetivos que assumirão suas disciplinas, conforme consta no despacho do centro e no termo de compromisso constantes nas fls. 36 e 41, respectivamente.

05. Nesse sentido, o DCETI, bem como o Centro Multidisciplinar de Angicos e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 35, 36 e 38, respectivamente.

06. Ante o exposto, emitimos parecer favorável ao período de **26 de setembro de 2019 a 25 de setembro de 2023**, devendo a servidora solicitar a renovação do afastamento anualmente.


07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de julho de 2019.

À Consideração Superior.


Larisse Raísaely da Silva Lopes

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE


Rannah Murray Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.



Processo nº. 23091.007917/2019-28

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.007917/2019-28 feita pela servidora docente Cíntia Raquel Duarte de Freitas, matrícula SIAPE n.º 2132375, de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Física na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Parecer do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação – DCETI e o Parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 15/07/2019 11:09)
LUIS MORA O CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.005477/2019-45

Cadastrado em 06/05/2019



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

FERNANDO NERES DE OLIVEIRA

E-mail:

fernandoneres@ufersa.edu.br

Identificador:

1687527

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Edilma Pereira Costa

Arquivista

Mat. SIAPE: 2177796

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|---|------|---------|
| 06/05/2019 | DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CARAÚBAS (11.01.29.12.08) | | |

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 -
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA Ufersa PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Fernando Neres de Oliveira

E-mail: fernandoneres@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Departamento de Ciência e Tecnologia – Campus Caraúbas

Categoria Funcional: Docente

Tipo de Afastamento: Qualificação em curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado)

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 08 **mês:** 08

Início do Exercício no Cargo: 12 / 08 / 2010 **(anexar Declaração do PRORH)**

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Doutorado em Ciência da Computação / Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação (PPqSC)

Nível: Doutorado

Área de concentração: Ciência da Computação

Prazo previsto para realização do curso: Início 05 / 08 / 2019 **Término:** 05 / 08 / 2023

Instituição de realização do Curso: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Cidade: Natal **Estado:** Rio Grande do Norte **País:** Brasil

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); **(Anexo I)**

II – Justificativa de seu requerimento; **(Anexo II)**

III – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação *stricto sensu*; **(Anexo III)**

IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu*, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; **(Anexo IV)**

V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; **(Anexo V)**

VI – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; **(Anexo VI)**

VII- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; **(Anexo VII)**

VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; **(Anexo VIII)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



- IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); **(Anexo IX)**
X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. **(Anexo X)**.

Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018

Data: 06/05/2019
(obrigatória)

Fernando Meses de Alveira

Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



(Anexo I)

Check-List – Afastamento para qualificação
(obrigatório)

| | |
|---|---|
| Nome do solicitante: Fernando Neres de Oliveira | |
| Local de Qualificação (Universidade): | |
| <input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior | |
| Período de afastamento (inicial e final): 05 / 08 / 2019 a 05 / 08 / 2023 | |
| Documentos Anexados – Processo Inicial | |
| | Número da página (Preenchido pela PROPPG): |
| I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Anexo I) | 03 OK ✓ |
| II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II) | 04 OK ✓ |
| III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III) | 06 a 19 OK ✓ |
| IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV) | 21 OK ✓ |
| V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V) | 23 OK ✓ |
| VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI) | 24 OK ✓ |
| VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII) | 26 e 27 OK ✓ |
| VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a) | 34 OK ✓ |
| IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX) | 33 OK ✓ |
| X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X). | 34 OK ✓ |
| XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. (Anexo X). | 34 OK ✓ |
| XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado. (Anexo X). | 34 OK ✓ |

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pós e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547953
3/31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Prezados(as),

Considerando que cumpro todos os critérios estabelecidos no Capítulo II da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, venho requerer afastamento integral para a minha qualificação em nível de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Atualmente estou lotado no campus da UFERSA em Caraúbas/RN e o curso de doutorado para o qual obtive aprovação é ofertado pela UFRN em Natal/RN, ou seja, fica bem distante do meu local de trabalho. Levando em consideração o nível da qualificação, a necessidade de estar presente na UFRN quase todos os dias para o desenvolvimento das atividades, a referida distância e a minha carga horária de trabalho na UFERSA, torna-se praticamente impossível conciliar satisfatoriamente o referido curso com as minhas atividades de servidor docente.

Acrescento ainda que o afastamento integral oferta ao docente condições de poder dedicar-se exclusivamente à pesquisa, o que significa ter maior tempo para realizar as investigações científicas, as quais são essenciais para o pesquisador desenvolver e produzir uma pesquisa de qualidade. Reciprocamente, a instituição UFERSA também ganhará com essa qualificação, na medida em que o doutoramento tem grande importância para o docente que deseja fazer pesquisa dentro e fora da universidade.

Por todo o exposto, justifico o meu afastamento para a referida qualificação.

Respeitosamente,

Data: 05 de maio de 2019

Fernando Neres de Alencar

Assinatura do requerente
(Obrigatório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI - ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER

Prezado Diretor de Centro,

Daniel Freitas Freire Martins

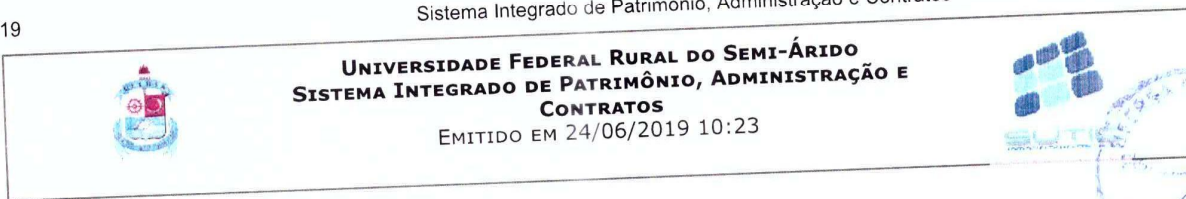
Venho socializar parecer favorável ao processo nº 23091.005477/2019-45 do docente **Fernando Neres de Oliveira**, conforme aprovação obtida na 3ª Assembleia Extraordinária do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), realizada no dia 16 de maio de 2019. Ressalto que o processo se refere ao afastamento para cursar doutorado, compreendendo o período (inicial e final) de 05 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2023.

Respeitosamente,

Edna Lúcia da Rocha Linhares
Chefe do DCT

Edna Lúcia da Rocha Linhares
Chefe de Departamento - DCT
Portaria Ufersa Nº 20/2019
Campus Caraúbas

Caraúbas-RN, 17 de maio de 2019.



Processo nº. 23091.005477/2019-45

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor FERNANDO NERES DE OLIVEIRA, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar Doutorado;
- 2.) Considerando que o pedido de afastamento foi aprovado na 3ª Reunião Extraordinária do Departamento de Ciência e Tecnologia do ano de 2019;
- 3.) Considerando que existe código de vaga disponível para contratação de professor substituto para o referido docente;
- 4.) Considerando que o §2º do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº003/2018 está sendo obedecido, ou seja, o afastamento do docente não ultrapassa 30% do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
- 5.) Submetido o mesmo à apreciação durante a 6ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2019, ocorrida às 15h00min do dia 18 de junho de 2019, para consulta e deliberação sobre o afastamento do Docente para cursar Doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 24/06/2019 10:23)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
DIRETOR DE CENTRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR
DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005477/2019-45 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA**, pertencente ao Departamento de Ciências e Tecnologia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar Doutorado em Ciência da Computação/Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), na cidade de Natal/RN.

O Docente solicita afastamento integral de suas atividades na UFERSA a partir de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (folha 04);

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do docente, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação *stricto sensu* (folhas 06 a 19);

CONSIDERANDO a Declaração de aprovação do docente no processo seletivo para cursar Doutorado em Ciência da Computação/Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação em 2019 (folha 021);

CONSIDERANDO o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente (folha 023);

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (folha 024);

CONSIDERANDO Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do docente (folhas 026 e 027);

CONSIDERANDO o Parecer favorável da chefia do Departamento de Ciências e Tecnologia, deliberado na 3ª Assembleia Extraordinária de 2019 do Departamento (folha 033).

CONSIDERANDO o Despacho favorável do Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) aprovado na 6ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho de Centro, relatando que há disponibilidade de código de vagas para contratação de professor substituto disponível para as atividades do docente durante seu afastamento. E que o afastamento da docente não ultrapassa os 30% das liberações de docentes para capacitação do grupo que atua no mesmo curso de graduação (folha 034).

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento do servidor docente **FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA**, pertencente ao Departamento de Ciências e Tecnologia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar Doutorado em Ciência da Computação/Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), na cidade de Natal/RN.

UFERSA

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

CPF: 1547055

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Mossoró – RN, 25 de junho de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 03/07/2019 09:35



Processo nº. 23091.005477/2019-45

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Fernando Neres de Oliveira**, SIAPE 1687527, pertencente ao Departamento de Ciência e Tecnologia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas, com a finalidade de cursar doutorado em Sistemas e Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, **no período de 05 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2023.**
02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.
03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, o requerente apresenta na fl. 27 deste processo, declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que o servidor não esteve licenciado para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitado ao afastamento para qualificação.
04. Cumpre-nos informar que existe disponibilidade de contratação de professor substituto para o docente interessado nesse processo, conforme consta no despacho do centro (fl. 34).
05. Nesse sentido, o Departamento de Ciência e Tecnologia, bem como o Centro Multidisciplinar de Caraúbas e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 33, 34 e 35, respectivamente.
06. Ante o exposto, emitimos parecer favorável ao período de **05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2023**, devendo o servidor solicitar a renovação do afastamento anualmente.
07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de junho de 2019.

À Consideração Superior.


Larisse Rafaelly da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE


Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

(Autenticado digitalmente em 02/07/2019 15:30)
KELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE

3/07/2019

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
PRO-REITOR



SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Processo nº. 23091.005477/2019-45

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.005477/2019-45 feita pelo servidor docente Fernando Neres de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1687527, de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Sistemas e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Parecer do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT e o Despacho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 15/07/2019 11:08)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL.

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): KLEBER CAVALCANTI CABRAL

Id _____ 05

CPF: 071.703.334-00

E-mail: kleber.cabral@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DEP. DE ENGENHARIAS/ENG. CIVIL

Categoria Funcional: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Tipo de Afastamento: ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL - INTEGRAL

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ **mês:** ____

Início do Exercício no Cargo: 18/03/2013 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Estágio: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E ENGENHARIA DE MATERIAIS

Bolsa (órgão concedente): NÃO APLICÁVEL

Área de concentração: MATERIAIS E COMPONENTES DE CONSTRUÇÃO

Prazo previsto para realização do Estágio: Início 01/09/2019 **Término:** 31/08/2020

Instituição de realização do Estágio: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Cidade: NATAL **Estado:** RN **País:** BRASIL

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de estágio pós-doutoral; (**Anexo III**)

IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do: tempo de duração do estágio, do supervisor do estagio e das datas de início e término do estágio; (**Anexo IV**)

V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

VI – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

VII- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3296-8297 E-mail: proppg@ufersa.edu.br



- IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); **(Anexo IX)**
X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. **(Anexo X)**.

*Obs. O afastamento para estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018*

Data: 28/03/2019

Assinatura do requerente

Kleber Cavalcanti Cabral
Coord. Curso Engenharia Civil
UFERSA Câmpus Angicos
Mat. SIAPE 1377937



(Anexo I)

Check-List – Afastamento para estágio pós-doutoral

| | |
|--|---|
| Nome do solicitante: KLEBER CAVALCANTI CABRAL | |
| Local do Estagio (Universidade): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| <input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior | |
| Período de afastamento (inicial e final): 01/09/2019 a 01/09/2020 | |
| Documentos Anexados – Processo Inicial | Número da página (Preenchido pela PROPPG): |
| I. Formulário de requerimento do afastamento; | 01 ok ✓ |
| II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II) | 07 ok ✓ |
| III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade do estágio pós-doutoral; (Anexo III) | 04 - 048 ok ✓ |
| IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do: tempo de duração do estágio, do supervisor do estagio e das datas de início e término do estágio; (Anexo IV) | 050 ok ✓ |
| V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V) | 052 - 065 |
| VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI) | 066 |
| VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII) | 066 a 073 ok ✓ |
| VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a) | 079 084 ok ✓ |
| IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX) | 079 |
| X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).. | 089 ok ✓ |

UFERSA
 Pro-Reitor Adj. de Pós e Pós-Graduação
 Prof. Vander Mendonça
 SIAPE 1547953



(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

Eu, Kleber Cavalcanti Cabral, portador do CPF _____, RG _____, servidor público federal, com dedicação exclusiva, tendo entrado em exercício nessa instituição em 18 de março de 2013, no Campus Caraúbas, e a partir de 29 de dezembro de 2015, no Campus Angicos, venho através do presente, solicitar afastamento em tempo integral com remuneração para cursar pós-graduação em nível Estágio Pós-Doutoral, na Área de Ciência e Engenharia dos Materiais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Desde a entrada em exercício, tenho procurado desempenhar as atividades com respeito e dedicação. Em relação às atividades de ensino, ministrei as disciplinas: Geologia aplicada a Engenharia (1 turma), Resistência dos Materiais I (1 turma) Resistência dos Materiais II (4 turmas), Mecânica das Estruturas (2 turmas), Estruturas de Concreto Armado I (8 turmas), Estruturas de Concreto Armado II (7 turmas), Pontes (1 turma), Pavimentação (1 turma – metade do curso), Tópicos Especiais em Engenharia Civil na Área de Estruturas (5 turmas), Tópicos Especiais em Engenharia Civil na Área de Geotecnia (1 turma em 1 unidade), Topografia (1 turma em 1 unidade) e Engenharia dos Transportes (1 turma em 1 unidade), para o curso de Engenharia Civil.

Na área de Extensão, possuo uma atividade na área de engenharia civil, juntamente com o Campus de Caraúbas. Na pesquisa, atuando na coordenação de projetos e orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso relacionados a Materiais de Construção Civil, além de publicar artigos científicos na área Materiais e Componentes de Construção.

Na área administrativa, estive como Coordenador do curso de Engenharia Civil, Campus Caraúbas, no período de novembro de 2013 a novembro de 2015, e como Coordenador do curso de Engenharia Civil, Campus Angicos, no período de junho de 2016 até o presente momento.

O afastamento integral se justifica pela proposta de pesquisa que envolve uma metodologia de ensaios em laboratório no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFRN (Conceito 7 da CAPES). Além, de tratar de um estágio pós-doutoral desenvolvido a mais de 150 km de distância do Campus Angicos.

Pelo exposto, conto com a compreensão e peço deferimento.

Data: 28 de 03 de 2019

Assinatura do requerente



Assunto: Afastamento para qualificação pós-doutoral

Interessado: **Kleber Cavalcanti Cabral**

RELATÓRIO

1. No presente pedido, o docente solicita afastamento integral remunerado de suas atividades para cursar qualificação de pós-doutorado.
2. O pedido em questão foi apresentado na quarta assembleia ordinária do Departamento de Engenharias – DENGE de 2019, realizada em 25 de abril de 2019, sendo este aprovado.
3. A solicitação atende os requisitos da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018.
4. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que as disciplinas lecionadas pelo docente serão ministrado(a) por professor(a) substituto(a) a ser contratado(a).

PARECER

Considerando, então, a decisão da Assembleia, o Departamento se manifesta favorável ao pedido de afastamento integral do professor **Kleber Cavalcanti Cabral**. Assim, solicitamos a possibilidade de inclusão do ponto de pauta na 4.ª Assembleia Ordinária do Conselho de Centro – CMA de 2019, a se realizar no dia 26 de abril de 2019.

Angicos - RN, 25 de abril de 2019.

Chefe do Departamento - DENCE
Marcus Vinícius Sousa Rodrigues
Docente Ufersa

Marcus Vinícius Sousa Rodrigues
Chefe do Departamento de Engenharias - CMA
Portaria Ufersa/CMA N° 17/2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos



Processo Nº 23091.003402/2019-04

Assunto: Afastamento para cursar Qualificação de Pós-doutorado

Interessado: Kleber Cavalcanti Cabral

RELATÓRIO

1. O docente **Kleber Cavalcanti Cabral**, professor deste Centro, solicita afastamento integral de suas atividades para cursar pós-doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. O processo em questão foi apreciado como ponto de pauta na 4ª Assembleia Ordinária do Departamento de Engenharias – DENGE - de 2019, realizada em 25 de abril de 2019, sendo aprovado por maioria entre os presentes.
3. Conforme 2º Paragrafo do Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018 de 25 de julho de 2018 que dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral, esse afastamento não ultrapassa os 30% das liberações possíveis do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
4. Não haverá Prejuízo à comunidade acadêmica em virtude da contratação de Professor Substituto.

PARECER

Desta forma, acompanhando a deliberação da 4ª Assembleia Ordinária do Departamento de Engenharias, que se encontra em anexo neste processo, e considerando também a decisão da 5ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, este Centro se manifesta favorável ao afastamento do docente **Kleber Cavalcanti Cabral**, pelo período de 01/09/2019 a 31/08/2010.

Angicos - RN, 22 de Maio de 2019.

Araken de Medeiros Santos

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS
Diretor do Campus UFERSA Angicos
Portaria UFERSA/GAB. N° 0244/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR ESTÁGIO
PÓS-DOCTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.003402/2019-04 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **KLEBER CAVALCANTI CABRAL**, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de realizar estágio pós-doutorado no programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte– UFRN, Natal, RN.

O Docente solicita afastamento a partir de 01 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (folha 07);

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do docente, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação *stricto sensu* (folhas 09 a 048);

CONSIDERANDO a Declaração de aceite para realização de estágio pós doutorado (folha 050);

CONSIDERANDO o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQFD) do Centro, comprovando a classificação do docente (folhas 052 a 065);

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (folha 066);

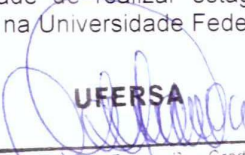
CONSIDERANDO Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do docente (folhas 068 a 0073);

CONSIDERANDO o Parecer favorável da chefia do Departamento de Engenharias, deliberado na 4ª Reunião ordinária de 2019 do Departamento (folha 079).

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) aprovado na 5ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho de Centro, relatando que há disponibilidade de professor substituto disponível para as atividades do docente durante seu afastamento. E que o afastamento da docente não ultrapassa os 30% das liberações de docentes para capacitação do grupo que atua no mesmo curso de graduação ou área de conhecimento (folha 084).

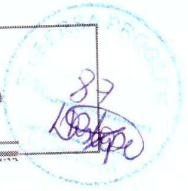
DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento do servidor docente **KLEBER CAVALCANTI CABRAL**, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de realizar estágio pós-doutorado no programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte– UFRN, Natal, RN.


UFERSA
Pró-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Mossoró – RN, 19 de junho de 2019.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Processo nº. 23091.003402/2019-04

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Kleber Cavalcanti Cabral**, SIAPE nº 1377937, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN, em Natal/RN, **no período de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.**
02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.
03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, o requerente apresenta na fl. 69 deste processo, declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que o servidor não esteve licenciado para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitado ao afastamento para qualificação.
04. Cumpre-nos informar que o afastamento do docente implica em utilização de vaga, para contratação de professor substituto disponível para o câmpus, conforme despacho constante na fl. 86.
05. Nesse sentido, o Departamento de Engenharias, bem como o Centro Multidisciplinar de Caraúbas e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 80, 86 e 85, respectivamente.
06. Ante o exposto, emitimos parecer favorável a solicitação do docente, com período de afastamento para **01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.**
07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 24 de junho de 2019.

À Consideração Superior.


 Larisse Ranaely da Silva Lopes

Assistente em Administração


 Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

(Autenticado digitalmente em 25/06/2019 14:19)
 KELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE



SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 25/06/2019 16:38



Processo nº. 23091.003402/2019-04

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.003402/2019-04 feita pelo servidor docente Kleber Cavalcanti Cabral, matrícula SIAPE n.º 1377937, de afastamento com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Parecer do Departamento de Engenharias - DENG E o Parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 25/06/2019 16:26)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): LEONETE CRISTINA DE ARAÚJO FERREIRA MEDEIROS SILVA

;

(

E-mail: leonete.cristina@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CARAÚBAS

Categoria Funcional: DOCENTE

Tipo de Afastamento: INTEGRAL

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): xxx **mês:** xx

Início do Exercício no Cargo: 20/01/2017 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

Nível: DOCTORADO

Área de concentração: ENGENHARIA QUÍMICA

Prazo previsto para realização do curso: Início 02/08/2018 **Término:** 31/07/2022

Instituição de realização do Curso: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)

Cidade: NATAL **Estado:** RN **País:** BRASIL

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

VI – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

VII- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

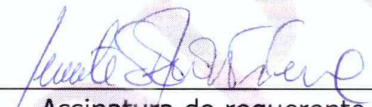
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. **(Anexo X)**.

*Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018*

Data: 30/01/2019


Assinatura do requerente

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

Prezada(s) Comissão(ões) de Avaliação,

Eu, Leonete Cristina de Araújo Ferreira de Medeiros Silva, portadora do RG nº _____ inscrita no CPF nº _____ matrícula SIAPE 1565016, Professora do Magistério Superior lotada no Centro Multidisciplinar de Caraúbas desde 20 de janeiro de 2017, amparada pela *RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018*, vem requerer afastamento para qualificação no curso de pós-graduação stricto sensu (DOUTORADO EM ENGENHARIA QUÍMICA), na linha de pesquisa de Engenharia Ambiental, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de cursar as disciplinas obrigatórias e complementares no prazo estabelecido no regimento do programa de qualificação. Bem como, desenvolvimento da pesquisa que envolve deslocamentos para coleta de amostras e análises laboratoriais. Além disso, o curso requer a publicação em períodos Qualis A para que a tese seja defendida. Logo, a dedicação é fator primordial para desenvolver trabalhos com a qualidade requerida.

Quanto área de concentração da pós-graduação, justifico que a docente atual no curso de graduação em engenharia civil, tendo ministrado disciplinas na área de saneamento, hidráulica e instalações prediais. Incluem-se também o desenvolvimento da atividade de TCC – Trabalho de Conclusão do Curso na área de Engenharia Sanitária e Ambiental. Além disso, desenvolve pesquisa na área de tratamento de efluente. O curso de graduação está na grande área de ENGENHARIAS, assim como as áreas dos componentes curriculares (CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÕES PREDIAIS, ENGENHARIA SANITÁRIA, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E POÇOS PROFUNDOS).

O curso pretendido de doutorado é na Área de concentração da Engenharia Química e a Linhas de Pesquisa é a da Engenharia Ambiental, que tem como propósito estudar condições sanitárias e ambientais dos recursos hídricos, buscando o desenvolvimento, a melhoria e a adequação de tecnologias aplicadas à proteção ambiental. Como informação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

complementar, foram 06 (seis) Trabalho de Conclusão de Curso orientados e já concluídos nesta área.

Justifico que o afastamento integral contribuirá decisivamente para o cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Tese apresentado, de modo que no retorno à Instituição a docente possa desenvolver atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico a partir de financiamento de agências de fomento e editais disponibilizados pela própria UFERSA, contribuindo assim para o desenvolvimento e valorização desse órgão.

No tocante ao atendimento aos dispositivos normativos da instituição, a data de afastamento contempla o período inicial no qual não infringirá prejuízo ao curso de graduação, em função do número de professores afastados.

Diante do exposto, solicito apreciação favorável ao afastamento integral.

Data: 30 de janeiro de 2019.



Assinatura do requerente

Dúvidas: **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



(Anexo I)

Check-List – Afastamento para qualificação

| | |
|--|---|
| Nome do solicitante: Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva | |
| Local de Qualificação (Universidade): | |
| <input type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior | |
| Período de afastamento (inicial e final): 30/07/2019 a 29/07/2022 | |
| Documentos Anexados – Processo Inicial | Número da página (Preenchido pela PROPPG): |
| I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Anexo I) | 03 OK |
| II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II) | 26 OK |
| III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III) | 04- 014 OK |
| IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV) | 015 OK |
| V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V) | 016 OK |
| VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI) | 018 OK |
| VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII) | 019 a 020 OK |
| VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) | 022 OK |
| <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a) | |
| IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX) | 022 OK |
| X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X). | 023 OK |

UFERSA
 Pro-Reitor Adj. de Pós-Graduação
 Prof. Vander Mendonça
 SIAPE 1547055

[Assinatura]

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 16/05/2019 19:15

**Processo nº. 23091.000853/2019-54**

Assunto: 022.21 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: ESTÁGIOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTÁGIO)-ESTUDOS, PROPOSTAS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO

DESPACHO FAVORÁVEL

No presente processo nº 23091.000853/2019-54, a docente Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFRSA, no Departamento de Engenharias do Centro Multidisciplinar de Caraúbas, solicita afastamento integral no país para cursar doutorado.

O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento.

Considerando que existe disponibilidade de professor substituto para a referida docente, o processo foi apreciado durante a 5ª Reunião Ordinária do Departamento de Engenharias do ano de 2019, realizada no dia 16 de maio de 2019.

Considerando a decisão da 5ª Assembleia Departamental Ordinária de 2019, o Departamento manifesta-se FAVORÁVEL à solicitação de afastamento da docente no período entre 30 de julho de 2019 e 29 de julho de 2020, para atendimento ao *caput* do art. 12 da Resolução do CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018.

Encaminha-se os autos para a Direção do Centro tomar as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 16/05/2019 19:15)
ITALLA MEDEIROS BEZERRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)
CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 28/05/2019 08:49



023
9

Processo nº. 23091.000853/2019-54

Assunto: 022.21 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: ESTÁGIOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTÁGIO)-ESTUDOS, PROPOSTAS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO

DESPACHO FAVORÁVEL

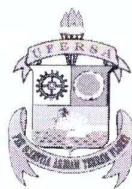
RELATÓRIO

- 1.)** No presente processo a Senhora LEONETE CRISTINA DE ARAÚJO FERREIRA MEDEIROS, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar Doutorado;
- 2.)** Considerando que o pedido de afastamento foi aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Departamento de Engenharias do ano de 2019;
- 3.)** Considerando que existe código de vaga disponível para contratação de professor substituto para a referida docente;
- 4.)** Considerando que o §2º do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº003/2018 está sendo obedecido, ou seja, o afastamento da docente não ultrapassa 30% do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
- 5.)** Submetido o mesmo à apreciação durante a 5ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2019, ocorrida às 14h00min do dia 22 de maio de 2019, para consulta e deliberação sobre o afastamento da Docente para cursar Doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO a partir do dia 30 de julho de 2019.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 28/05/2019 08:49)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
DIRETOR DE CENTRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR
DOUTORADO NO PAÍS

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000853/2019-54 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **LEONETE CRISTINA DE ARAÚJO FERREIRA MEDEIROS**, pertencente ao Departamento de Engenharia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Química na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, RN.

A Docente solicita afastamento a partir de 30 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (folha 026);

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho da docente, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação *stricto sensu* (folhas 04 a14);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da Docente no doutorado em Engenharia Química na UFRN (folha 024);

CONSIDERANDO o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando (resultado) a classificação da docente (folha 016);

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (folha 018);

CONSIDERANDO Declaração da PROGEPE informando a situação funcional da docente (folhas 019 e 020);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Engenharia, deliberado na 5ª Assembleia ordinária de 2019 do Departamento (folha 022).

CONSIDERANDO o Despacho favorável do Centro de Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) aprovado na 5ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho de Centro, relatando que há disponibilidade de código de vaga para contratação de professor substituto disponível. E que o afastamento da docente não ultrapassa os 30% das liberações de docentes para capacitação do grupo que atua no mesmo curso de graduação (folha 023).

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento da servidora docente **LEONETE CRISTINA DE ARAÚJO FERREIRA MEDEIROS**, pertencente ao Departamento de Engenharia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Química na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, RN.

UFERSA

Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação

Prof. Vander Mendonça

SIAPÉ 1547955

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Mossoró – RN, 18 de junho de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 21/06/2019 17:13



Processo nº. 23091.000853/2019-54

Assunto: 022.21 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: ESTÁGIOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTÁGIO)-ESTUDOS, PROPOSTAS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO

DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Leonete Cristina de Araujo Ferreira Medeiros Silva**, SIAPE 1565016, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas, com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Química, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, **no período de 30 de julho de 2019 a 29 de julho de 2022.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a servidora requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, a requerente apresenta na fl. 20 deste processo, declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que a servidora não esteve licenciada para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitada ao afastamento para qualificação.

04. Cumpre-nos informar que existe disponibilidade de professor substituto para a docente interessada nesse processo, conforme consta no despacho do centro (fl. 23).

05. Nesse sentido, o Departamento de Engenharias, bem como o Centro Multidisciplinar de Caraúbas e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 22, 23 e 31, respectivamente.

06. Ante o exposto, emitimos parecer favorável ao período **no período de 30 de julho de 2019 a 29 de julho de 2022**, devendo a servidora solicitar a renovação do afastamento anualmente.


07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 19 de junho de 2019.

À Consideração Superior.


Larisse Rameley da Silva Lopes

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE


Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em exercício

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.



(Autenticado digitalmente em 21/06/2019 15:38)
KELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
PRO-REITOR

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 28/06/2019 08:47



Processo nº. 23091.000853/2019-54

Assunto: 022.21 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: ESTÁGIOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTÁGIO)-ESTUDOS, PROPOSTAS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO

DESPACHO FAVORÁVEL

Analizando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.000853/2019-54 feita pela servidora docente Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva, matrícula SIAPE n.º 1565016, de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Química na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Despacho do Departamento de Engenharias - DE e o Despacho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 28/06/2019 08:30)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
7ª Reunião Ordinária de 2019

3º PONTO

- Apreciação e deliberação sobre minuta de decisão que homologa a indicação de José Albenes Bezerra Júnior para a Comissão Própria de Avaliação (CPA).

MINUTA DE DECISÃO CONSUNI/UFERSA N° 0XX/2019 de 20 de julho de 2019.

Homologa a indicação José Albenes Bezerra Júnior para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 26 de julho,

CONSIDERANDO a Decisão CONSUNI/UFERSA n° 018/2019, que homologou as indicações dos representantes da CPA;

CONSIDERANDO a Portaria UFRSA/GAB n° 217/2019, que homologou a indicação do servidor docente Marcelo José Pedrosa Pinheiro para compor a CPA;

CONSIDERANDO a Portaria UFRSA/GAB n° 223/2019, que concedeu a aposentadoria voluntária ao servidor docente Marcelo José Pedrosa Pinheiro;

CONSIDERANDO a ata da 3ª reunião ordinária do CONSUNI, que apresentou o servidor docente José Albenes Bezerra Júnior como terceiro colocado na eleição dos representantes da CPA;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA n° 002/2011;

DECIDE:

Art. 1º Homologar a indicação José Albenes Bezerra Júnior para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 26 de julho de 2019.

José Domingues Fontenele Neto
Presidente em exercício



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
7ª Reunião Ordinária de 2019

4º PONTO

- Apreciação e homologação dos representantes docentes e técnico-administrativos eleitos para o Conselho de Administração (CONSAD) – biênio 2019 - 2021.

REPRESENTANTES CONSAD / 2019-2021

| Representantes | Portarias | Titulares | Suplentes |
|----------------------------|------------------------|--|--------------------------------------|
| CCA | 0449/2019 | - | - |
| CCSAH | 0450/2019 | Luciana Batista Sales | - |
| CCBS | 0451/2019 | Antônio Carlos Cavalcante Correia | Francisco Vitor Aires Nunes |
| CCEN | 0452/2019 | Francisco Odolberto de Araújo | - |
| CE | 0453/2019 | Manoel Quirino da Silva Júnior | - |
| Centro M. Angicos | 0454/2019 | Valquiria Melo Souza Correia | Ciro José Jardim de Figueiredo |
| Centro M. Caraúbas | 0455/2019 | Hudson Pacheco Pinheiro | Francisco Aécio de Lima Pereira |
| Centro M. Pau dos Feros | 0456/2019 | André Luiz Sena da Rocha | Rafaely Angélica Fonseca Bandeira |
| TAE | 0457/2019 0458/2019 | Adauto Rafael de Alcântara Sobral Thiago Henrique G. D. Marques | Lissandro Arielle V. Batista |



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
7ª Reunião Ordinária de 2019

5º PONTO

- Apreciação e deliberação sobre minuta que dispõe sobre a cessão de imóveis à Fundação de Apoio da Universidade Federal rural do Semi-Árido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

| | |
|---|--|
| Relator | ALAN MARTINS DE OLIVEIRA |
| Documento | MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que dispõe sobre a cessão de imóveis à Fundação de Apoio da Universidade Federal rural do Semi-Árido. |
| 1. Relatório | |
| <p>O texto da minuta refere-se à resolução que dispõe sobre a cessão de imóveis à Fundação de Apoio da Universidade Federal rural do Semi-Árido.</p> <p>As alterações propostas se referem:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Ao ordenamento dos “considerandos” e ajustes textuais neste item;2) Em relação aos artigos, os ajustes propostos são igualmente em aspectos textuais, sem alterações significativas no corpo do texto. <p>Como metodologia, os termos em vermelho e hachurado (exemplo) são propostas de exclusão. Os textos em azul, são inclusões (exemplo) e a expressão em vermelho, caixa alta e com fundo amarelo é um comentário (EXEMPLO).</p> | |
| 2. Voto | |
| <input type="checkbox"/> | Aprovar texto da norma sem alterações |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Aprovar texto da norma com alterações |
| <input type="checkbox"/> | Não aprovar texto da norma |
| 3. Emendas | |
| <p>Alterar ordem dos “considerandos”, com ajustes textuais.</p> <p>Nos artigos, parágrafos e incisos, os poucos ajustes seguem o descrito no item 1.</p> | |

Mossoró, 01 de julho de 2019.

Alan Martins de Oliveira
Conselheiro do CONSUNI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 00xxx/2019, de xx de xxxx de 2019.

Dispõe sobre a cessão de imóveis à
Fundação de Apoio da Universidade
Federal rural do Semi-Árido.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua xxª **Reunião xxxxx** do ano de 2019, realizada em xx de xxxx,

CONSIDERANDO a Lei 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências e ainda suas alterações definidas pela Lei 12.863/2016;

CONSIDERANDO a Lei 9.636/1998, regulamentada pelo Decreto 3.725/2001, que trata da regularização, administração, aforamento e alienação de imóveis da União.

CONSIDERANDO a Lei 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO ~~que~~ a Lei 13.243/2016, ~~ao dispor~~ ~~que~~ ~~dispõe~~ sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e ~~à~~ ~~à~~ ~~inovação~~ ~~promove a alterações de~~ e altera um conjunto de leis no sentido de promover o desenvolvimento científico e tecnológico do País;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso VII da Lei 13.243/2016, a Fundação Guimarães Duque (FGD) ~~como~~ ~~é~~ ~~uma~~ entidade de apoio ao ensino, pesquisa, e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade, ~~conforme definido no artigo 2º, inciso VII da Lei 13.243/16, de 11 de janeiro de 2016;~~

~~**CONSIDERANDO** a Lei 9.636/1998, regulamentada pelo Decreto 3.725/2001, que trata da regularização, administração, aforamento e alienação de imóveis da União.~~ **(COLOQUEI EM ORDEM CRONOLÓGICA)**

CONSIDERANDO o artigo 16, inciso I do Estatuto da UFERSA, ~~que atribui como uma das competências do CONSUNI, exercer a jurisdição superior e planejar e estabelecer a política geral da UFERSA;~~

CONSIDERANDO que as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade possuem caráter continuado e ainda que estas atividades representam mecanismos por meio dos quais se garante o desenvolvimento e cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de cessão de imóvel para funcionamento da Fundação de Apoio à Universidade,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a cessão de imóveis à Fundação de Apoio da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 2º Como forma de promover condições para o desenvolvimento tecnológico e científico institucional a UFERSA disponibilizará por meio de concessão, espaço físico para funcionamento da Fundação ~~de~~ Guimarães Duque (FGD), sem contrapartida financeira.

I - A cessão de imóveis à FGD destina-se exclusivamente a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação.

II – A contrapartida não financeira por parte da FGD dar-se-á ~~com base na:~~ por meio de:

- a) Priorização, sempre que possível, da concessão de bolsas a discentes, docentes e técnico-administrativos em processos resultantes de suas atividades sejam elas formalizadas em ~~forma de~~ convênios ou instrumentos congêneres, bem como ~~à aquelas~~ ~~àquelas~~ não formalizadas nestes termos;
- b) Doação de bens, insumos e ou serviços que colaborem para o desenvolvimento da missão institucional;
- c) Prospecção de parcerias que promovam o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologias entre a UFERSA e a sociedade, ~~ajustados~~ ~~ajustadas~~ em instrumentos específicos e ~~destinados~~ ~~destinadas~~ a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional;
- d) Prospecção de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores, ajustados em instrumentos específicos;
- e) Incentivos ao desenvolvimento, divulgação e difusão de tecnologias sociais inovadoras que atendam demandas regionais, nacionais e internacionais; e
- f) Divulgação da marca UFERSA, seus produtos e serviços para a comunidade.

Art. 3º. A cessão de imóvel ~~a~~ à FGD deverá ser formalizada por meio de Termo de Cessão e atenderá as seguintes condições:

- I - disponibilidade de espaço físico por parte da UFERSA;
- II - inexistência de qualquer tipo ônus para com a União, sobretudo no que diz respeito aos empregados da cessionária;
- III - compatibilidade de horário de funcionamento da cessionária com o horário de funcionamento da UFERSA;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

IV - obediência às normas relacionadas ao funcionamento da atividade e às normas de utilização de imóveis pela UFERSA;

V - aprovação prévia pela UFERSA para realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pela cessionária;

VI - precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse por parte da UFERSA, independentemente de indenização;

VII - participação proporcional da cessionária no rateio das despesas com manutenção, conservação e vigilância do prédio.

Art. 4º. Outras condições relativas ao uso do imóvel poderão ser estabelecidas em termo de cessão a ser celebrado.

Art. 5º A cessão de que trata o artigo 2º não poderá ser sublocada a terceiros pela Fundação de Apoio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, xx de xxxxxx de 2019.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
7ª Reunião Ordinária de 2019

6º PONTO

- Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado pelo discente Tales Emanuel Mendes de Lima, conforme processo nº 23091.005049/2019-58.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ARIDO – UFRSA
15 de abril de 2019



Eu estudante do Curso **Interdisciplinar licenciatura em Educação no Campo** e residente na **Vila acadêmica Vingt- Un Rosado na Universidade Federal Rural do Semi Arido – UFRSA, Casa 12, quarto 02, portador da matrícula 2017021099.** Venho notificar o caso ocorrido no Horário do meio dia do sábado 13 de abril: Estava preparando almoço na cozinha da casa 12 onde resido, quando vejo um outro residente de nome “Talles” conhecido como “Boca” residente da casa 13 que fica logo atrás de onde moro, invadindo o espaço e agredindo com chutes fortes, calçado com uma bota onde nas pontas contem metal, o cachorro de nome “Amarelão” cachorro já de idade e com problema de cegueira. Ao presenciar aquele ato covarde e criminoso intervi para que ele não matasse o cachorro e não permite que ele fizesse aquilo diante da minha presença. Ele me empurrou e depois saiu em sua moto descontrolado. Na noite do mesmo dia quando estava novamente preparando alimentação ele bateu na porta e fui atender, quando abri ele com tons intimidatório começou a questionar por que eu tinha protegido o cachorro, eu pacificamente falei que esse problema deveria ser resolvido com Pro- Reitoria de Assuntos estudantis – PROAE, que ele não tinha o direito de fazer aquilo com qualquer animal, que é crime. Pedi que ele fosse embora que ele estava me incomodando, ele se recusou e continuou lá alegando que eu não era o dono do lugar, quando estava saindo para ir buscar ajuda para os seguranças que estavam de plantão vi que caiu um canivete de sua roupa, fui até a guarita onde ficam os agentes, relatei a situação e infelizmente eles não estão preparados para essa situação, eles me orientaram ligar para a polícia militar, eu expliquei que a polícia militar não poderia resolver por que é do âmbito federal, mesmo assim liguei por esta com medo do ocorrido, eles me explicaram justamente o que eu tinha falado. Os vigilantes tentaram ligar para a polícia federal, mas não tinha ninguém de plantão lamentavelmente! Depois tentei ligar de novo para a polícia federal o atendente não dando muita importância ao ocorrido, nem sabia onde era a instituição UFRSA, lamentavelmente! Disse que, “ia ver o que podia ser feito”, Da hora do acontecido fiquei aguardando até perto das 04:00 hs da manhã e nada foi resolvido, não apareceu nenhuma autoridade responsável para lhe dar com esse tipo de situação. Tive que ir para a casa que moro mesmo correndo risco de novamente de acontecer até algo mais pior já que o agressor estava por lá ainda. Dei ciência a PROAE através dos vigilantes e também da pessoa da Vânia, que no momento está afastada e do Júlio que só entrou em contato no domingo pela manhã. Fiquei no quarto o domingo todo, com o quarto fechado com medo que ele pudesse voltar de novo, até me privando de ir na cozinha que para acessar é preciso sair do quarto, também me privando de fazer minhas alimentações. Hoje pela manhã a assistente social Lucinha acompanhada de uma estagiaria foi na casa tomar conhecimentos expliquei todo o ocorrido e falei sobre o pânico que estava passando

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ARIDO – UFERSA
15 de abril de 2019



pelo o ocorrido. Depois de elas me ouvirem foram na casa 13 conversar com o agressor, depois que elas saíram de lá, ele foi novamente na casa que moro, estava com a porta passado a chave e não abri, liguei desesperadamente para o Júlio comunicando, demorou mais ao menos meia hora para chegar no local um carro com identificação da UFERSA com a Lucinha e a estagiaria para me pegar. Fiquei com os nervos abalados e comecei a chorar por conta da situação. Quando saímos ele ainda estava sentado em um banco que fica em frente à casa onde moro. Cheguei na PROAE fui atendido pela a assistente social Carmem onde também dei ciência do ocorrido, depois com o chefe da segurança, onde novamente contei todo o ocorrido. No momento de sua fala ele disse que estava a par dos acontecimentos mas que a função dos vigilantes é proteger o patrimônio público, rebate falando que a minha integridade física e minha própria vida é responsabilidade sim da UFERSA, que enquanto tiver morando aqui a instituição precisa garantir minha segurança, ele rebateu que se alguma coisa me acontece eles não se responsabilizaria, novamente retruquei que isso seria outra situação mas que no momento tudo aconteceu nas dependência da Instituição, e que poderia ter me acontecido algo de ruim sem nenhuma intervenção de ninguém. Entre o diálogo que tivemos a assistente Lucinha falou que, quando esteve conversando com ele, ele teria perguntado se eu tinha feito o comunicado formal para a PROAE, ela falou que não mas era o meu direito, sobre isso ele falou que resolveria comigo na rua, onde me coloca em uma situação de vulnerabilidade diante de uma pessoa que confessa para uma própria servidora que vai tomar suas próprias medidas. Vejo-me em uma situação muito complicada, sou estudante de família pobre, não tenho parentes aqui, fiquei exposto a qualquer tipo de violência sem poder contar com a instituição ou órgãos competentes que possam me dar uma proteção até abrir o procedimento legal sobre o atentado do sábado até a segunda onde foi preciso um carro ir me resgatar. Estou de férias mas permaneci na UFERSA por conta de um tratamento que estou fazendo na UBS com injeções de benzetacil e também buscando uma cirurgia de um problema de saúde que tenho. Venho por meio deste relato pedir segurança tanto da universidade onde tenho vinculo desde 2017 e a outros órgãos de segurança e justiça para a resolução deste acontecido em razão da minha integridade física e minha própria vida pelos instrumentos cabíveis, medidas protetivas diante de sua própria ameaça que fez no momento que estava com a assistente social. Não me sinto seguro estando morando em uma casa que faz fundos com a casa do mencionado e nem posso abandonar meus estudos por conta desse ocorrido.

Assinado por:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ARIDO – UFERSA
15 de abril de 2019

José Victor dos Santos de Souza

José Victor dos Santos de Souza





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
SERVIÇO SOCIAL**

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN – CEP: 59.625-900

RELATÓRIO SOCIAL

1. FINALIDADE:

Prestar informações sobre o discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** e solicitar providências cabíveis de acordo com o Regimento Interno da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado.

2. DOS FATOS:

No dia 15 de abril de 2019 o setor de Serviço Social tomou ciência através do Pro-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis- PROAE- Júlio Cesar Rodrigues de Sousa que o discente **JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA**, morador da Casa 12, Matrícula 2017021099 solicitou sua ajuda para tratar de um conflito onde o discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** aproximadamente ao meio dia do dia 13 de abril de 2019 teria adentrado na Casa 12 da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado da Ufersa, dirigindo-se tempestivamente até a cozinha agredindo um cachorro denominado "Amarelão", sendo barrado pelo discente José Victor dos Santos de Souza. Ainda, no horário de meia noite, teria retornado de forma agressiva à Casa 12 com intuito de tomar satisfações com o discente **JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA** pelo fato do mesmo não o deixar agredir o animal dentro da referida casa. O discente **JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA** se dirigiu a Guarita Oeste da Ufersa para registrar o ocorrido, pois segundo ele o discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** estava transtornado. O serviço social, portanto, realizou a visita na Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado na manhã da segunda-feira dia 15 de abril de 2019 e encontrou na Casa 12, o discente **JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA** ainda abalado diante da forma que o discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** o tratou. O serviço social também se dirigiu a Casa 13, local onde o discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** reside enquanto morador efetivo da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado para realizar diálogo e levantar soluções cabíveis para a resolução da lide, no momento o mesmo não aceitou conversar, pois apenas alegou que o cachorro não faz queixas e que não agrediu o discente **JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA** e sim o cachorro e que entrou na cozinha de uma casa coletiva e não apenas de um aluno, que o serviço social deveria se preocupar com a permanência do cachorro na Vila, que o cachorro o persegue e como é proibido criar animais na vila este se sentiu no direito de fazer alguma coisa já que o discente **JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA** alimenta o cachorro. O serviço social orientou para notificar na PROAE o que ele não entendeu, e no momento falou que se o discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** o notificasse resolveria com ele na rua. Após a retirada do serviço social, esta Pró-Reitoria tomou novos conhecimentos que o discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** teria se dirigido novamente para a Casa 12 a procura de novas satisfações, a qual o Serviço Social retornou para deslocar o discente **JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA**, o encontrando bastante nervoso e ao solicitar a presença do morador da Casa 13 à PROAE este se mostrou irredutível, considerando apenas a perseguição do cachorro, não levando em conta o seu comportamento tempestivo.



3. CONSIDERAÇÕES:

Consirando o relato do discente **JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA** (em anexo) supramencionados e o registro de ocorrências da Segurança e vigilância da guarita Oeste (em anexo), o exposto no presente Relatório, e a exaurida tentativa de diálogo no sentido da conscientização de convívio coletivo, orientando que o serviço social não estava defendendo o abrigo do cachorro na Vila Acadêmica, mas que entendeu como mais agravante, para o momento, tratar da atitude e da notificação verbal por meio do encontro presenciais formulado pelo serviço social junto ao discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA**, a Coordenação da Moradia Estudantil da UFERSA resolve:

4. ENCAMINHAMENTO:

Sugerir abertura de Processo Administrativo com intuito de exclusão do discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** da Moradia Estudantil da UFERSA conforme;

5. PARECER SOCIAL:

Texto do Art. 28 do Regimento Interno da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N°015/2010, de 30 de agosto de 2010, no qual é fundamental "I – Respeitar o sossego dos demais moradores; II – Abster-se de atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos costumes e desrespeito às autoridades acadêmicas e a vigilância da Vila Acadêmica; [omisses] VII – Ter bom convívio, boa conduta e bom comportamento social". E, ainda, de acordo com o Art. 31 do supracitado Regimento, o discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** está passível ao inciso "IV – Exclusão definitiva da Vila Acadêmica" e alínea: "a) Atos desonestos, incompatíveis com a dignidade da Instituição". Esta iniciativa tem a finalidade de interromper os atos que vão contra o decoro da UFERSA, praticados pelo discente **TALES EMANUEL MENDES DE LIMA** frente a seu colega **JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA**, conforme informações de registro neste relatório e estabelecer o bom convívio coletivo nos espaços da vila acadêmica, em especial no espaço que se refere a casa 12 e 13.

Coloco-me a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2019.


Lucina Maria de Sousa
Assistente Social - PROAE/UFERSA
Mat. SIAPE 145614
Mat. SIAPE 938/14ª Região
Mat. SIAPE 145614
PROAE/UFERSA



- Informo que, consegui identificar o nome do QRA do QTC anterior como Thalles Saulo P. Dutra Dantas (2013020712), residente do caso 13, e mesmo sempre se trata de motociclista, e segundo o QRA que denunciou, ele estava armado com um revólver.

* Saida: Hingó Pereira Silva (022555)

Entrada: CHARLES DE PAIVA DAMASCENO

14/04

Bom Trabalho!

EMPRESA: REALIZA SERVICOS LTDA.

POSTO DE SERVIÇO: GUARITA OBSTE UFERSA MASSORO

HORARIO DO SERVIÇO: 06:00 ÀS 18:00HS 12X36

DATA DO SERVIÇO: 14/04/19

AGENTE DE PORTARIA: CHARLES DE PAIVA DAMASCENO MAT: 022545

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: EU PORTEIRO CHARLES DE PAIVA DAMASCENO RECEBO O SERVIÇO DO PORTEIRO HINGÓ PEREIRA SILVA COM TODAS AS ORDENS EM VIGOR.

OS: CONTROLE DE MATERIAL, O RACIONAL, O DIÁRIO, O LIVRO DE OCORRÊNCIA, O CARREGADOR, O LANTERNA, O CAPA DE CHUVA, O CONES.

DE OCORRÊNCIA.

INFORMO QUE POR VOLTA DAS 16:00HS CHEGOU UM QRA DA EMPRESA IDEAL PARA FAZER UM SERVIÇO DE CORREÇÃO NA CASA 13 FAZENDA MASCULINA. O MESMO NÃO Tinha nenhuma autorização sendo assim NÃO FOI PERMITIDO A ENTRADA DO MESMO.

EM PASSAGEM DO SERVIÇO: EU PORTEIRO CHARLES DE PAIVA DAMASCENO PASSEI O SERVIÇO PARA O PORTEIRO JOSÉ ROBERTO DA FONSECA COM TODAS AS ORDENS EM VIGOR.

ENTRADA: José Roberto da Fonseca

Saida: CHARLES DE P. DAMASCENO

Azfermano Xavier Da Silva
DATA: 13/04/2013
Hora: 18:00



* Empresa: Realiza Servicos LTDA
Local: UFRSA quarte Oeste
Horário: 18:00 às 06:00 (NOTURNO)
Data: 13/04 e 14/04/13
Agente: Hugo Pereira Silva (022555)

* Recebimento de Serviço: Eu Hugo Pereira Silva recebi o posto de Fernando Xavier Da Silva, com todos os credenc. em vigor.

* Material de Serviço: 1 livro de ocorrências, 1 rádio HT, 1 carregador de HT, 1 batedeira, 1 cope de curso e 6 cones.

* Ocorrências:

- Informe qui às 19:20, suspensão e ocise de controle devido a chuva.

- Informe qui, O residente Jose Victor Dos Santos de casa 12, procurou o portaria para denunciar um indivíduo de casa 13 conhecido como "BOA". O mesmo informou que o indivíduo tentou entrar e esbarrar com o muro e fugiu a omeçante por praça e esbarrar. (O indivíduo não é a primeira vez que tem problema com os esbarrar). (OBS: não conseguiu o nome do indivíduo). 02:30 hrs.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



NOTIFICAÇÃO

Ao discente TALES EMANUEL MENDES DE LIMA, Matrícula 2015010827
Residente na Casa 13, da Ala Masculina, da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado

Na qualidade de Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis da Ufersa, comunico que este setor tomou ciência no dia 15 de abril de 2019 que Vossa Senhoria ao meio dia do dia 13 de abril de 2019 teria adentrado na Casa 12 da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado da Ufersa, se dirigindo tempestivamente até a cozinha agredindo um cachorro denominado "Amarelão", sendo barrado pelo discente José Victor dos Santos de Souza no qual é um dos moradores efetivos da Casa 12. Ainda, no horário de meia noite, Vossa Senhoria teria retornado de forma agressiva para a Casa 12 com intuito de tomar satisfações com o discente José Victor dos Santos de Souza pelo fato do mesmo não o deixar agredir o animal dentro da referida casa. Após sua retirada, o discente José Victor dos Santos de Souza se dirigiu a Guarita Oeste da Ufersa para registrar o ocorrido, pois segundo ele Vossa Senhoria estava transtornado. O serviço social, por tanto, realizou a visita na Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado na manhã da segunda-feira, dia 15 de abril de 2019 e encontrou, na Casa 12, o estudante José Victor dos Santos de Souza dizendo está abalado diante da forma que Vossa Senhoria o tratou. O serviço social também se dirigiu a Casa 13, local onde Vossa Senhoria reside enquanto morador efetivo da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado para realizar diálogo e levantar soluções cabíveis para a resolução da lide, e no entanto o seu diálogo foi difícil. Após a visita do serviço social, ao chegar a esta Pró-Reitoria tomou novos conhecimentos que Vossa Senhoria teria se dirigido novamente para a Casa 12 a procura de novas satisfações.

Dados os motivos registrados, venho lembrar a Vossa Senhoria sobre os deveres dos moradores efetivos encontrados no texto do Art. 28 do Regimento Interno da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº015/2010, de 30 de agosto de 2010, no qual é fundamental: "I – Respeitar o sossego dos demais moradores; II – Abster-se de atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos costumes e desrespeito às autoridades acadêmicas e a vigilância da Vila Acadêmica; [omisses] VII – Ter bom convívio, boa conduta e bom comportamento social". E, ainda, comunicar que, conforme o Art. 31 do supracitado Regimento, Vossa Senhoria está passível ao inciso "IV – Exclusão definitiva da Vila Acadêmica" e alínea: "a) Atos desonestos, incompatíveis com a dignidade da Instituição". Nessas circunstâncias, **fica Vossa Senhoria notificado, para devidos efeitos legal, a apresentar defesa ampla por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta.**

Mossoró-RN, 18 de abril de 2019

Júlio César Rodrigues de Sousa
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis da Ufersa

Recebido em 23/04/19

TALES EMANUEL MENDES DE LIMA



A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Do discente: Tales Emanuel Mendes de Lima, diante das situações estabelecidas com o José Victor dos Santos de Souza, na vila acadêmica Vingt-Un Rosado

Venho por meio destes termos, prestar os esclarecimentos que me são devidos à Vossa Magnificência, referente ao triste ocorrido no dia 13 de abril de 2019, na vila acadêmica ala Masculina da Universidade Federal Rural do Semiárido, instituição a qual tenho a honra de fazer parte.

Observa-se que alguns mal-entendidos foram decorrentes desse pesaroso caso. Na manhã do supracitado dia, o cachorro conhecido como Amarelão, canino este de avantajado porte, como de costume, veio a importunar minha pessoa, pondo em risco minha integridade física, fato este já comum a ocorrer comigo e com outros discentes da instituição, do mesmo modo. Ao meio dia, no momento em que eu me dirigia para almoçar, o cachorro veio em minha direção, com dentes a mostra, a ponto de me atacar. Eu nesse momento, tive de parar meu trajeto, para espantar a criatura enfurecida. No momento, o cão então seguiu para residência do senhor José Victor dos Santos de Souza, onde como de costume, ele o alimentava, desse modo, contribuindo para que o cachorro Amarelão tivesse sempre um pretexto para retornar às dependências da ala masculina da vila acadêmica.

Após a abordagem de José para comigo, o mesmo veio a me chamar de criminoso, e me enxotar dali com palavras de baixo calão. Eu reconheço que me utilizei de um tom forte, mas peço que seja compreendida também a minha situação: eu saía apressado da minha residência em direção ao centro para concluir um projeto que havia de entregar naquele mesmo dia, sem atrasos; e nesse momento de correria, pela segunda vez no mesmo dia o cachorro atrapalha minha estadia pacífica na UFRSA. No primeiro momento, não tive como dialogar com o senhor José, pois estava muito apressado, não tinha nem almoçado.

Durante a noite, quando retorno para a vila, o cachorro novamente me recebe com latidos, rosnando e fazendo menção em me atacar. Foi quando eu me dirigi até a casa 12 para questionar o meu companheiro e também residente da vila, José quanto àquela situação conflituosa. Ele alimentava o animal nas proximidades das nossas casas, fazendo-o sempre entender que ali é o habitat dele, e eu o intruso na situação. Indaguei-o por que ele não prendia o cachorro, já que estava criando ele, mesmo sabendo que isso inflige as normas da regulamentação interna. Ele então sem nenhum decoro, começou a fazer escândalo. Se evadiu negando qualquer dialogo. Eu estava exausto, depois de um dia corrido, e ainda tive de me prestar aquela situação degradante, onde duas pessoas não conseguem entrar em um senso sobre algo que é pertinente aos dois e as normas vigentes. Todos temos os nossos problemas, não entendo como essa situação tomou toda essa proporção. Ficamos ambos alterados com o estresse do ocorrido, mas isso não justifica tudo que ele atribuiu a minha pessoa, chegando a me caluniar de agressor de animais, entre outros adjetivos que ele atribuiu a mim, espalhando em redes sociais o fato, afim de me constrangi de modo mais covarde possível. A calunia gerado pelo colega de residência, tomou uma magnitude tamanha que outros companheiros da instituição, chegam e me destratar nos corredores da universidade, por não saber como de fato ocorreu.

Na segunda feira seguinte, a assistente social e a estagiária da PROAE vieram à minha residência para tomar ciência de minha versão dos fatos. Conteí minha situação, questionando sobre essa questão de um animal agressivo perambular nas dependências da vila, sendo alimentado pelo morador ao lado, e até estando em sua casa em alguns momentos. Após a saída das duas, fui até o outro lado da rua pegar a internet da casa ao lado para responder algumas mensagens, tendo em vista que a internet da minha casa estava temporariamente sem funcionar

Tales Emanuel

Recebido em
26/04/19
José Victor dos Santos



por motivo que desconheço. Nesse momento um carro oficial chega e leva José para a PROAE. Eu ainda não entendia bem o motivo daquela situação, mas pouco tempo depois recebi uma ligação da assistente social me solicitando ir até lá. Eu estava em direção a um compromisso importante, mas seguindo meu dever acadêmico segui para onde me foi indicado pela administração. Fui questionado pelo chefe de segurança a respeito de declarações absurdas sobre eu o ter eu premeditado uma confusão, chegando ao ponto de me caluniar acerca de uma arma branca como instrumento de ameaça, me deixando totalmente desnortado com tudo aquilo que eu nem imaginava. Após esse choque inicial, fui instruído pelas assistentes sociais a apresentar minha defesa após recebimento da notificação, esta que eu fui na PROAE receber.

Como consta no regulamento próprio, a Resolução do CONSUNI 15/2010, em seu Art. 13 II – Solicitar juntamente com os representantes de cada Unidade Residencial **e/ou outros residentes**, o que for indispensável para o bom funcionamento da Vila Acadêmica, bem como apontar as irregularidades que forem encontradas; agi no ímpeto de conciliar essa situação que me vinha afligindo, e ao tomar a direção do meu colega de vila, posso ter pelo calor do momento, falado com dureza, o que foi mal interpretado. Meu modo de falar, fruto de minha educação interiorana é um pouco ríspida, mas em nenhum momento minha intenção foi ofender o companheiro, pois compreendo que estamos no mesmo barco, e o comum estresse acadêmico as vezes nos faz pecar não pelo que se fala, mas por como se fala.

Dando notoriedade ao Art. 24. O discente enquanto residente deverá ser reavaliado pelo Conselho Administrativo da Vila Acadêmica, sempre que necessário, levando-se em conta sua conduta pessoal, o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica(...); compreendo que posso ter me equivocado na força de minhas palavras. Desde já reconheço minha falha e peço encarecidamente, primeiramente, ao meu colega que se ofendeu; e em segundo plano, mas não menos importante, à vossa Excelência, senhor reitor, que me perdoem e levem em conta minha situação vulnerável, vindo do interior do Ceará, tentar melhorar minha condição profissional e pessoal por meio dessa renomada instituição que me orgulho em integrar. Faço questão de explicitar que fato como esse, nunca ocorrerá, e não ocorrerá novamente, e que estou disposto a tentar sanar o ocorrido, a dialogar, para que assim, juntos, possamos tomar uma devida solução para o caso.

Espero encarecidamente que essa situação do cachorro seja devidamente solucionada, fazendo-se observância do Art. 26. É expressamente proibido criar animais nas Unidades Residenciais da Vila Acadêmica. Esse tipo de estresse poderia ser facilmente resolvido com medidas administrativas simples, e, com o apoio dos estudantes, organizarmos locais próprios para se dar o suporte a esses animais em situação de vulnerabilidade.

Para além, fico à disposição da administração para demais esclarecimentos e para dialogar sobre possíveis soluções para as questões supracitadas.

Mossoró – RN, 26 de abril de 2019

Tales Emanuel Mendes de Lima

Tales Emanuel Mendes de Lima

Matrícula: 2015010827

Curso: Bacharelado em Ciência e Tecnologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR



PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0251/2019, de 06 de maio de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XII do artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 45/2019, de 26 de abril de 2019, por meio do qual a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis solicita emissão de Portaria de Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros a seguir especificados para comporem Comissão com objetivo de analisar o processo disciplinar de nº 23091.005049/2019-58, conforme o art. 36, inciso III, do Regimento Interno da "Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado":

- I – **Elizangela Cabral dos Santos** (docente);
- II – **Lindomar Maria da Silveira** (docente);
- III – **Ewerton de Medeiros Filho** (discente);

Parágrafo Único: A Comissão ora designada deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este ato entra em vigor a nesta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor



12
@

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

DESPACHO/GABINETE

Considerando a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0251/2019, de 06 de maio de 2019,
ENCAMINHE-SE o processo Nº 23091.005049/2019-58 **À COMISSÃO APURATÓRIA,**
PARA PROVIDÊNCIAS, em 06 de maio de 2019.

Ana Beatriz de Medeiros Régis Ferreira
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0304/2019, de 20 de maio de 2019.

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO o que determina o inciso XII do artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0251/2019, de 06 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 50/2019, de 09 de maio de 2019, por meio do qual a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis solicita alteração da Portaria acima citada,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0251/2019, de 06 de maio de 2019, que designou Comissão com objetivo de analisar o processo disciplinar de n.º 23091.005049/2019-58, conforme o art. 36, inciso III, do Regimento Interno da "Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado".

Parágrafo único: Dispensar as servidoras docentes **Elizângela Cabral dos Santos** e **Lindomar Maria da Silveira** da composição da Comissão acima citada e designar os servidores docentes **Carolina Malala Martins Souza** e **Sérgio Weine Paulino Chaves** para substituí-las.

Art. 2º A Comissão para analisar o processo disciplinar de n.º 23091.005049/2019-58, conforme o art. 36, inciso III, do Regimento Interno da "Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado", passa a contar com a seguinte composição:

- I – **Carolina Malala Martins Souza** (docente);
- II – **Sérgio Weine Paulino Chaves** (docente);
- III – **Ewerton de Medeiros Filho** (discente);

Parágrafo único. Permanece inalterado o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a saber, de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0251/2019, de 06 de maio de 2019.

Art. 3º Este ato entra em vigor a nesta data.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS E FLORESTAIS

**PARECER SOBRE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E AÇÃO
DISCIPLINAR: DENÚNCIAS. SINDICÂNCIAS. INQUÉRITOS. –
PENALIDADES DISCIPLINARES**

O processo 23091.005049/2019-58 trata de desentendimento entre os discentes José Victor dos Santos de Souza (2017021099) e Tales Emanuel Mendes de Lima (2015010827), ambos residentes da Vila Acadêmica “Vingt-Un Rosado”.

CONSIDERANDO denúncia do discente José Victor dos Santos de Souza
CONSIDERANDO o relatório social, encaminhamento e parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)

CONSIDERANDO a notificação realizada pelo Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis da UFERSA

CONSIDERANDO defesa ampla por escrito do discente Tales Emanuel Mendes de Lima que se retrata e está disposto a sanar o ocorrido, por meio do diálogo, além da sua destacada vulnerabilidade social

CONSIDERANDO o regimento interno da Vila Acadêmica “Vingt-Un Rosado”

PARECER

A Comissão Apuratória (PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0304/2019) composta por Sérgio Weine Paulino Chaves (docente), Carolina Malala Martins Souza (docente) e Ewerton de Medeiros Filho (discente) **RECOMENDA** suspender o discente Tales Emanuel Mendes de Lima por um período de nove dias, com base no texto do Art. 36 do Regimento Interno da Vila Acadêmica “Vingt-Un Rosado”, inciso “III - As penas de suspensão de 9 (nove) a 30 (trinta) dias da Unidade Residencial e exclusão definitiva da Vila Acadêmica, demandam prévia **abertura de processo administrativo**, ordenada pelo Reitor, procedido por comissão de dois docentes e um discente, um dos quais indicado para Presidente, assegurando-se ao indiciado defesa plena”. Também recomenda-se a transferência do discente Tales Emanuel Mendes de Lima para outra residência da Vila Acadêmica “Vingt-Un Rosado”, com o intuito de “Ter bom convívio, boa conduta e bom comportamento social”, baseado no Art. 28, inciso VII do Regimento Interno da Vila Acadêmica “Vingt-Un Rosado”.

Mossoró – RN, 11 de junho de 2019



Sérgio W P Chaves

Sérgio Weine Paulino Chaves
(Docente – Presidente da Comissão)

Carolina

Carolina Malala Martins Souza
(Docente)

Ewerton

Ewerton de Medeiros Filho
(Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Processo nº: 23091.005049/2019-58
Interessado: REITORIA. UFERSA
Assunto: Aplicação de penalidade. Discente

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo com cunho disciplinar com objetivo de apurar possível lide entre os discentes Tales Emanuel Mendes de Lima e José Victor dos Santos de Souza, considerando o inteiro teor do Processo 23091.005049/2019-58.

No dia 13/04/2019, relata-se ter havido um conflito envolvendo os discentes José Victor de Souza e Tales Emanuel Mendes de Lima, ambos moradores da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado.

Analisando os relatos apresentados pelo discente José Victor fls. 1-3, é possível evidenciar que o conflito se deu em razão de supostas agressões praticadas por Tales Emanuel em face de um cachorro que vaga pelo campus da UFERSA, popularmente conhecido como "Amarelão".

Ainda, de acordo com os relatos do aluno João Victor, no dia do ocorrido o suposto agressor estaria extremamente alterado e direcionando fortes chutes ao animal, que por sua vez buscou abrigo na cozinha que ele estava fazendo suas refeições matinais. Ao presenciar a cena, o discente João Victor interviu, pois, segundo o mesmo, o agressor Tales Emanuel estaria disposto a matar o cachorro.

Logo após a intervenção de João Victor o suposto agressor teria se evadido do local descontroladamente em sua moto. Todavia, no mesmo dia do acontecido, Tales Emanuel teria retornado a casa de João Victor, ainda extremamente alterado para tomar satisfações, buscando intimidá-lo.

Com isso, logo após o ocorrido, o discente João Victor buscou auxílio do porteiro que estava em expediente na guarita do campus. O porteiro, por sua vez, registrou a ocorrência, fl. 7, e aconselhou João Victor a ligar para polícia. Porém, o discente ainda apavorado com a situação, permaneceu na portaria até as 4:00 horas da manhã do dia posterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Ademais, à assistência social da UFERSA teria se dirigido a residência do aluno João Victor, para colher sua versão sobre os fatos. Logo em seguida, teria se dirigido a casa de Tales Emanuel para também tomar conhecimento dos relatos do suposto agressor.

Em sua defesa, fls. 9-10, o discente Tales Emanuel alegou que o animal em questão teria colocado sua integridade física em risco, uma vez que no dia do ocorrido, o cachorro teria se dirigido em sua direção com os dentes à mostra e enfurecido. Relatou ainda, que não foi a primeira vez que passou por situação dessa natureza, haja vista que o animal circula cotidianamente nas imediações do campus. Alegou ainda, que o discente João Victor teria direcionado palavras de baixo calão, e, que no calor do momento saiu enfurecido.

Diante dos fatos, foi instaurado um Processo Administrativo e designada uma comissão para apreciar o ocorrido, fl. 13. A comissão designada pela Portaria nº 0304/2019, logo que apurou os fatos e as versões, recomendou que o aluno Tales Emanuel Mendes de Lima fosse suspenso, durante 9 dias, tomando como parâmetro o inciso III, art. 36 do Regimento Interno da Vila Acadêmica “Vingt-Un Rosado”.

Superado o relatório, passemos a decidir.

Não obstante o entendimento da Comissão, observado o devido processo legal e as normas regimentais decide-se por **suspender** o discente Tales Emanuel Mendes de Lima por um período de **8 dias**.

Dê-se ciência ao discente.

Encaminhem-se os autos, após emissão de portaria, para a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Mossoró, 19 de junho de 2019.

tal Emanuel@hotmail.com

[Assinatura]
José de Arimateia de Matos

Reitor

CIENTER EM 24/06/19

TALES EMANUEL MENDES DE LIMA

Recebido em: 04/07/19
Hora: 15:29
Nome: Ana Gabriela de Santiago
UFERSA

RECURSO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR REITOR JOSE DE ARIMATEA DE MATOS



TALES EMANUEL MENDES DE LIMA, estudante, residente da vila acadêmica Vingt-Un Rosado, diante das acusações JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA, na vila acadêmica Vingt-Un Rosado, venho por meio destes termos, pedir encarecidamente à Vossa Magnificência que a decisão sobre o processo 23091.005049/2019-58, seja reavaliada, por motivos de inconsistência das provas utilizadas para o julgo do mesmo. Interpreta-se que a penalidade aplicada pelo ocorrido no dia 13 de abril de 2019, na vila acadêmica ala masculina da Universidade Federal Rural do Semiárido, extrapola o proposto no REGIMENTO INTERNO DA VILA ACADÊMICA VINGT-UN ROSADO, que integro enquanto estudante.

Observa-se que os fatos NÃO foram apurados suficientemente pela comissão apuratória (PORTARIA UFERSA/GAB N° 0304/2019) composta por Sérgio Weine Paulino Chaves (docente), Carolina Malala Martins Souza (docente) e Ewerton de Medeiros Filho (discente), que julgaram o discente TALES EMANUE, como culpado, tendo como penalidade prevista no regimento da vila acadêmica, cap IV art 36, inciso III-Suspensão de 9(nove) a 30(trinta) dias da unidade residencial, e não se contentando com isso, propõe ainda mais uma mudança de residência, penalidade que não consta no regimento, utilizando apenas da notificação feita pelo discente JOSÉ VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA, contra o também discente e morador da vila acadêmica, TALES EMANUEL MENDES DE LIMA, para julgar o ocorrido. A situação conta com alguns mal-entendidos, da parte de um dos envolvidos, o JOSÉ VICTOR, que também foram mal interpretados pela comissão supracitada, e posteriormente reavaliada pelo excelentíssimo senhor reitor Jose de Arimatea Matos, que também não fez uma avaliação mais severa das provas exposta, para a apuração dos fatos, e concedeu pena máxima prevista no estatuto da Vila acadêmica, art 36, inciso II. Constando que não houve o descumprimento de nenhuma das regras do regimento, tanto o inciso II, e nem sua reincidência do mesmo, não havendo parâmetro para a comissão propor tamanha punição se baseando no inciso III, é necessário que a instituição anule e arquite esse processo.

À vista disso, observa-se que o discente TALES EMANUEL MENDES DE LIMA foi punido sem as devidas apurações dos fatos. Segundo o regimento interno, é EXPRESSAMENTE PROIBIDO a criação de animais nas dependências da vila acadêmica e, ao abrigar o cachorro, o discente JOSÉ VICTOR estaria infringindo o regimento estabelecido. Como já mencionado, não foi a primeira vez que o cachorro vinha a me colocar em riscos, que posteriormente, procurei o outro discente para debater sobre o problema, que não deveria existir, tendo em vista o regimento da unidade.

De acordo com relatos de outros discentes que circulam pelas dependências da UFERSA, o referido cão também já teria atacado outras pessoas. Assim, as medidas cabíveis quanto à esta irregularidade não foram tomadas e o cão ainda permanece circulando no espaço interno da Universidade.

Está contido no regimento interno da vila acadêmica capítulo VI.

Art. 30. Os residentes da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares: I – Advertência por escrito; II – Suspensão de 1 (um) a 8 (oito) dias da Unidade Residencial; III – Suspensão de 9 (nove) a 30 (trinta) dias da Unidade Residencial; IV – Exclusão definitiva da Vila Acadêmica,

Art. 31. As penalidades são aplicáveis na seguinte forma:

II – Suspensão de 1(um) a 8(oito) dias da Vila Acadêmica, por: a) causar prejuízo material ao patrimônio da Instituição, ficando ainda o aluno na obrigação de substituir, ou de indenizar o objeto danificado, feita a necessária avaliação, independentemente das sanções criminais, caso cabíveis; b) inutilização de avisos ou editais fixados pela administração ou retirada, sem prévia permissão da autoridade competente, de objeto ou documento em qualquer dependência da Instituição; c) prática de atos incompatíveis com o decoro ou a dignidade da vida em comunidade; d) desrespeito ou injúria a qualquer autoridade acadêmica, no recinto da Instituição; e) ofensa de qualquer natureza ou agressão a outro discente ou a servidor da Instituição, no recinto da Instituição; f) perturbação do andamento normal dos trabalhos na Vila Acadêmica; III – Suspensão de 9(nove) a 30(trinta) dias, na reincidência das alíneas anteriores.

Art. 36. Na aplicação das sanções serão observadas as seguintes prescrições:

II – A suspensão de 1 (um) a 8 (oito) dias da Unidade Residencial, independe de instauração de processo, devendo, porém, a autoridade administrativa conceder oportunidade para que o residente ofereça justificativa; III – As penas de suspensão de 9 (nove) a 30 (trinta) dias da Unidade Residencial e exclusão definitiva da Vila Acadêmica, demandam prévia abertura de processo administrativo, ordenada pelo Reitor, procedido por comissão de dois docentes e um discente, um dos quais indicado para Presidente, assegurando-se ao indiciado defesa plena; § 1º. Será de 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável somente por mais 30 (trinta) dias, por motivo de força maior, pela autoridade que tiver determinado sua instauração. § 2º. Cessa a contagem de prazo para conclusão do processo disciplinar nos períodos do recesso escolar. § 3º. A convocação para qualquer ato de processo disciplinar será feita por escrito e, ao revel, por edital interno à Instituição. § 4º. Ultimada a instrução, citar-se-á o indiciado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na própria Instituição e se houver mais de um indiciado, o prazo será comum de 15(quinze) dias. § 5º. Para o indiciado revel será designado "ex-officio" um defensor. § 6º. A pena disciplinar será comunicada ao aluno residente da Vila Acadêmica, por escrito ou por edital, caso revel, com indicação dos artigos infringidos, e deverá ser aplicada em período letivo. § 7º. As penalidades constarão no histórico escolar do aluno e na Ficha Individual do Residente.

Está contido no regimento interno também, no capítulo III, Art. 13. São atribuições dos Representantes das Alas Masculinas e Femininas da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado: II – Solicitar juntamente com os representantes de cada Unidade Residencial e/ou outros residentes, o que for indispensável para o bom funcionamento da Vila Acadêmica, bem como apontar as irregularidades que forem encontradas:(...)

Está contido no regimento interno também, no capítulo IV, Art. 26. É expressamente proibido criar animais nas Unidades Residenciais da Vila Acadêmica.

Como consta no art 5 da constituição federal de 1988, cabível de um entendimento amplo, nós somos todos iguais perante o aparelho do estado, sem distinção de cor, etnia, ou curso de graduação, diga se de passagem. Então entendendo isso, fica uma lacuna no motivo real que faz o discente TALES EMANUEL com a penalidade de 8(oito) dias de suspensão da unidade residencial.

Tendo o processo não havendo provas concretas contra a TALES EMANUEL, no ocorrido do dia 13 de abril, na ala masculina da vila acadêmica da UFERSA.



Propõe se uma reavaliação das provas, afim de que uma penalidade justa e cabível seja aplicada ao caso, em que TALES EMANUEL foi a residência de JOSE VICTOR afim, de procurar solução para um problema na qual não deveria existir, causado um escândalo por parte de JOSE VICTOR ocasiona toda uma situação desagradável, submetendo TALES EMANUEL a uma penalidade que pode prejudicar sua situação acadêmica que não observa o regimento interno nem o direito do contraditório.

Não se compreende a arbitrariedade da penalidade, visto que a decisão não se baseou em provas concretas, tomando a declaração de JOSE VICTOR como verdade, prejudicando TALES EMANUEL no ocorrido por falta de uma imparcialidade na análise dos fatos.

Mossoró – RN, 04 de julho de 2019

TALES EMANUEL MENDES DE LIMA

Tales Emanuel Mendes de Lima

Matrícula: 2015010827

Curso: Bacharelado em Ciência e Tecnologia